

RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO DERMIWILL

PROCESSO Nº 1072687-17.2021.8.26.0100

3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
DO FÓRUM CENTRAL CÍVEL – SÃO PAULO – SP

SUMÁRIO

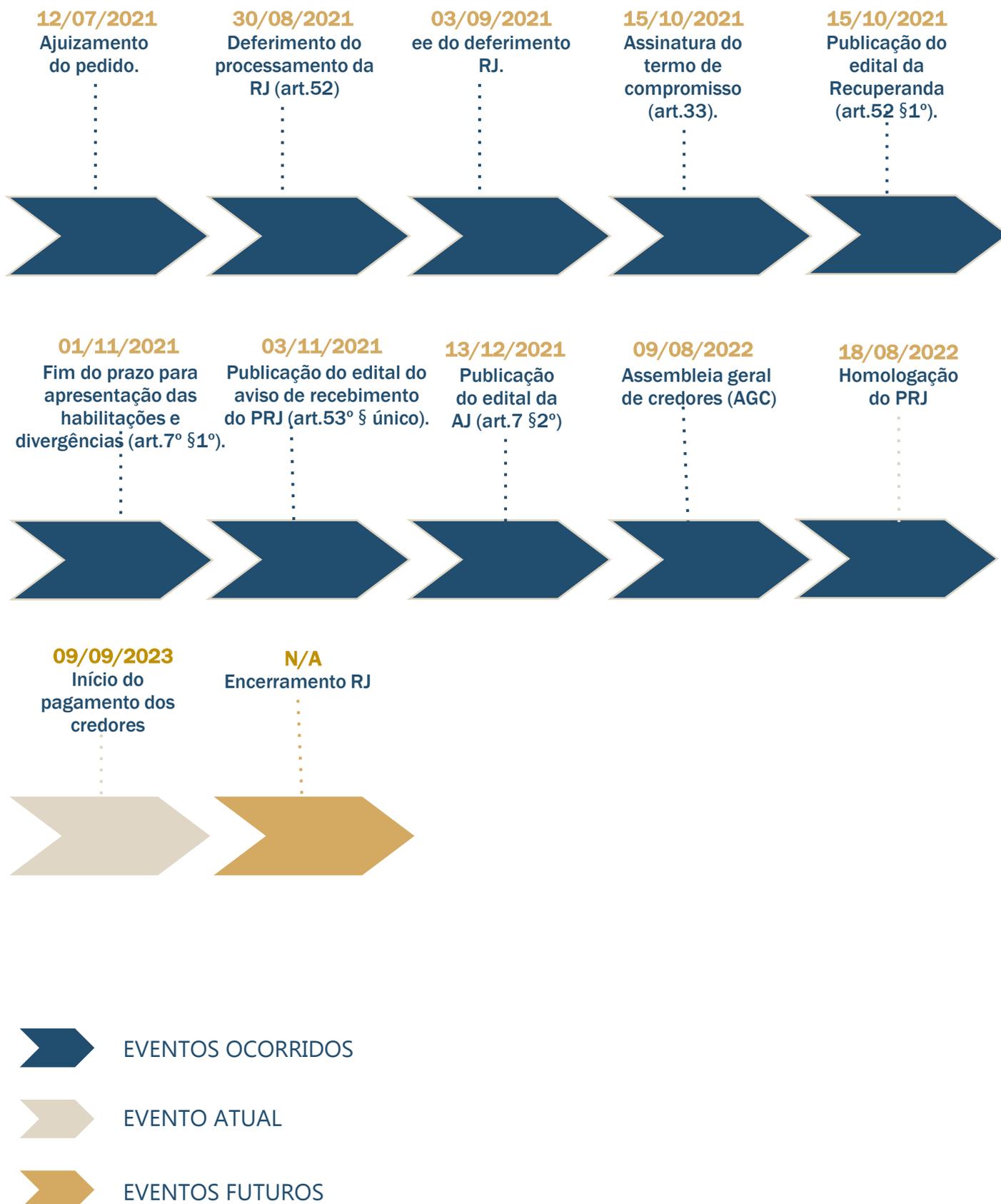
	Cronograma processual	03
	Notas relevantes	05
	Colaboradores	16
	Ativo	18
	Passivo	26
	Demonstrativo de resultado	34
	Indicadores	40
	Pontos para análise	47
	Diligência de constatação	51
	Cumprimento do PRJ	58
	Questionário de atos processuais	76



CRONOGRAMA PROCESSUAL



CRONOGRAMA PROCESSUAL





NOTAS RELEVANTES



NOTAS RELEVANTES

Em consonância com o disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades (“RMA”), da sociedade empresarial Dermiwil Indústria Plástica Ltda e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda, denominada “Grupo Dermiwil” ou “Recuperanda”.

Informa que adotamos a recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, com a padronização dos Relatórios Mensais de Atividades.

O relatório a seguir foi elaborado através de procedimentos analíticos e discussões com a Administração da Recuperanda, com base nas demonstrações financeiras não auditadas, assim como os relatórios gerenciais referente ao período de maio, junho e julho de 2023.

Além disso, foram analisados os relatórios de controle fornecidos pela Recuperanda.

Desta forma, o objetivo deste relatório será informar à Douta Juíza, a atual situação financeira da Recuperanda, bem como das operações relevantes por elas efetuadas, com base na documentação disponibilizada pela sociedade empresária.

Sendo assim, os relatórios mensais poderão trazer, além das atualizações necessárias, outras informações que sejam relevantes para suportar o processo em andamento.

Importante ressaltar que, a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, inclusive sob as penas do art. 171, da Lei nº 11.101/2005.

Finalmente, apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos conforme Vossa Excelência julgar necessário.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administrador Judicial

Matheus Correia dos Santos Araújo

OAB/SP nº 357.369

NOTAS RELEVANTES

1. Há litisconsórcio ativo?

R= Sim

1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.

R= Dermiwil Industria Plástica Ltda e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda

2. Houve alteração da atividade empresarial?

R= Não

2.1. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

R= Sim

2.2. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

R= Não

NOTAS RELEVANTES

I. Do Deferimento do Processamento da Recuperação Judicial

De início, cumpre aduzir que essa Douta Magistrada, em sua decisão prolatada às fls. 1232 a 1238 dos presentes autos, deferiu o processamento da Recuperação Judicial da Dermiwil Indústria Plástica Ltda. e Outros, o que fez em fiel observância ao disposto no artigo 52, I e 64 da Lei 11.101/05, senão vejamos:

"...Assim, pelo exposto, nos termos do art. 52 da Lei 11.101/2005, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA., (CNPJ nº 60.643.988/0001-39. e DMW IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MALAS LTDA. (CNPJ nº 09.078.580/0001-04)..."

Na mesma decisão, Vossa Excelência também determinou:

"...Como administrador judicial (art. 52, I, e art. 64) nomeio CONAJUD – Confiança Jurídica, representada pelo sócio diretor Matheus Correia dos Santos Araujo OAB/SP 357.369, sediada na Alameda Rio Negro, n. 161, 10 andar, Alphaville, Barueri – SP, inscrita no CNPJ 11.044.805/0001-53, telefone (11) 2092-2244, e email: jurídico@conajud.com.br para fins do art. 22, I e II, que, em 48 horas, juntará nestes autos digitais o termo de compromisso devidamente subscrito (...)."

"...Todos os relatórios mensais das atividades da recuperanda deverão ser apresentados nestes autos, para acesso mais fácil pelos credores, sem necessidade de consulta a incidentes. O primeiro relatório mensal deverá ser apresentado em 15 dias..."

Desta feita, em cumprimento ao que foi determinado esta Administradora Judicial vem informar em juízo a situação da empresa, nos moldes do artigo 22, II, alínea "a" e "c" da Lei 11.101/05.

NOTAS RELEVANTES

II. Da Atividade Empresária

Reza o artigo 1º da Lei 11.101/05:

“Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.”

Por sua vez, o Código Civil Brasileiro (art. 966) define a figura do empresário:

“Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens, ou de serviços.”

No tocante à teoria da empresa, Fábio Ulhoa Coelho ensina o seguinte:

“Conceitua-se empresa como sendo atividade, cuja marca essencial é a obtenção de lucros com o oferecimento ao mercado de bens ou serviços, gerados estes mediante a organização dos fatores de produção (força de trabalho, matéria-prima, capital e tecnologia). Esse modo de conceituar empresa, em torno de uma peculiar atividade, embora seja totalmente isento de imprecisões, é corrente hoje em dia entre os doutrinadores. (...)”

“O legislador brasileiro, a exemplo do italiano que o inspirou em muitos aspectos, não define empresa, mas sim o empresário. Segundo o art. 966., caput, do CC: “Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens, ou serviços”.

É possível extrair, deste conceito legal de empresário, o de empresa. Se o empresário é definido como o profissional exercente de “atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens, ou serviços”, a empresa somente pode ser a atividade com estas características.”

Coelho, Fábio Ulhoa. Comentários à lei de falências e recuperação – 11 ed. ver., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016. p. 42 e 50.

NOTAS RELEVANTES

III. Da Função Social

O instituto legal da Recuperação Judicial norteia-se pelo princípio basilar da função social. Decorrente desta vertente, por consequência lógica, tem-se como principal objetivo do legislador pátrio a manutenção da atividade empresária com vias a, através de benefícios legais, evitar a falência do empresário.

O Doutor Marcelo Sacramone sabiamente trata da função social:

“A preservação da empresa, erigida como objetivo do instituto da recuperação judicial, pela Lei n. 11.101/05, procura romper com esse movimento pendular. A empresa, conceito econômico e que poderia ser transplantado para o sistema jurídico com diferentes perfis, é preponderantemente caracterizada em seu perfil funcional no direito brasileiro como atividade.

(...)

Sua preservação é pretendida pela LREF como um modo de se conciliar os diversos interesses afetados com o seu desenvolvimento. Como fonte geradora de bem-estar, a função social da atividade empresarial é justamente se desenvolver e circular riquezas, de modo a permitir a distribuição de dividendos a sócios mas também de promover a oferta de bens e serviços aos consumidores, aumentar a concorrência entre os agentes econômicos, gerar a oferta de postos de trabalho e o desenvolvimento econômico nacional”

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 190.

NOTAS RELEVANTES

IV. Da Viabilidade Econômica

Sobre as atividades, inclusive, é importante consignar que são naturalmente inerentes ao conceito de empresa, sendo imprescindível, portanto, sua constatação para fins de viabilidade econômica.

A Doutrina é uníssona na mesma linha de raciocínio:

“Referidos benefícios legais são dispostos aos empresários em razão da atividade por ele desenvolvida. A atividade empresarial permite o desenvolvimento econômico nacional, o surgimento de novas tecnologias, o aumento da concorrência entre os fornecedores, a redução dos preços dos produtos disponibilizados aos consumidores e o aumento da quantidade de empregos oferecidos para a população.”

É seguro afirmar, não obstante, as peculiaridades de cada caso, a Recuperação Judicial trata das situações em que as pessoas jurídicas se encontram em crise, mas que manifestam o desejo e comprovam condições de, através da intervenção do poder público (Judiciário), superar a crise e dar continuidade à atividade empresarial.

Sacramone, Marcelo Barbosa. Comentários à lei de recuperação e empresas e falência – São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 47

NOTAS RELEVANTES

DERMIWIL INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA

CNPJ: 60.643.988/0001-39

DATA DA ABERTURA: 21/08/1969



Sócio Administrador:
ROGÉRIO ESTEVES RUIZ



Sócio Administrador:
DÉRCIO ESTEVES RUIZ FILHO



Sócio administrador :
DANIELA ESTEVES RUIZ
MARTINS



Local – RUA PAULO ANDRIGHETTI, 290
ALTO DO PARI - SÃO PAULO/SP. CEP 03.022-000

NOTAS RELEVANTES

DMW IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MALAS LTDA

CNPJ: 09.078.580/0001-04

DATA DA ABERTURA: 18/07/2007



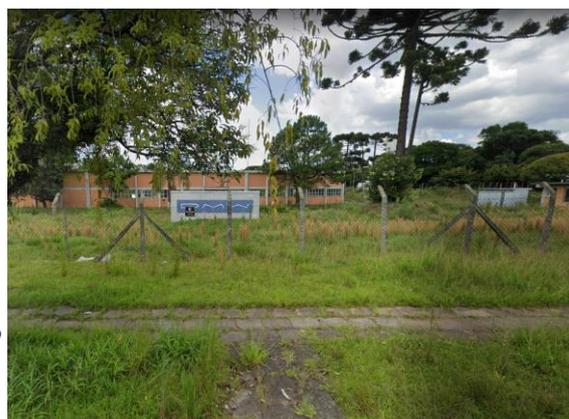
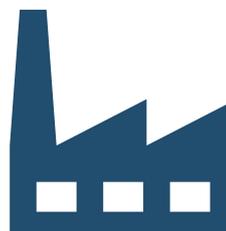
Sócio Administrador:
ROGÉRIO ESTEVES RUIZ



Sócio Administrador:
DÉRCIO ESTEVES RUIZ FILHO



Sócio administrador :
DANIELA ESTEVES RUIZ
MARTINS



Local – RUA Ha Sdrubal Bellegard, 721
Cidade industrial - CURITIBA/PR. CEP 81460-120

NOTAS RELEVANTES

VI. Mercado/Productos

grupo
dermiwil



NOTAS RELEVANTES

VII. Da Crise

Informações trazidas pelas Recuperandas:

Alguns fatores foram determinantes para a instalação da crise econômica que o GRUPO DERMIWIL atualmente atravessa: A CONCORRÊNCIA DOS PRODUTOS CHINESES.

Como é cediço, o mercado brasileiro há tempos foi invadido por importadores chineses, os quais utilizam preços predatórios e comercializam, em sua grande maioria, produtos piratas e proveniente de contrabando. Em decorrência disso, o GRUPO DERMIWIL viu-se obrigado a iniciar uma forte redução no custo e preço de venda dos produtos, para tentar manter sua participação no mercado.

Tal conduta mercadológica contribuiu para queda vertiginosa das receitas das REQUERENTES, visto que estas sempre trabalharam de forma oficial com o licenciamento oficial de produtos, mediante desembolso Royalties além do pagamento de tributos. Logo, tem-se que uma das razões que levaram as REQUERENTES à situação de crise econômica, deve-se ao fato da concorrência predatória e desleal, com produtos chineses pirateados e de origem ilícita em sua grande maioria. Sem embargo ao exposto, outro fator que contribuiu diretamente para crise econômica do GRUPO DERMIWIL, deu-se ao fato de os sócios das empresas protagonizarem uma disputa societária.

Primeiramente, impende esclarecer que os administradores das empresas REQUERENTES são irmãos. O "marco crítico" que acabou impactando severamente as atividades das REQUERENTES, foi a Pandemia de Covid-19, haja vista que tal fator contribuiu fortemente para diminuição das vendas. Isso porque, com a instalação da Pandemia, diversas medidas restritivas para o combate ao vírus foram adotadas por todo país, sendo que uma das principais foi a suspensão presencial das aulas em Escolas Públicas e Privadas. O GRUPO DERMIWIL entende possuir todas as condições para superar esse período adverso.

Trata-se de empresa com tradição, com marca forte, bons clientes e parceiros. Possui ativos valiosos, equipes dedicadas e know-how. E espera contar com o apoio do Estado e de seus principais credores para que se recupere e permaneça gerando empregos, pagando impostos e fazendo circular riquezas para o bem do País. Nesse cenário, é fundamental que as REQUERENTES contem com a possibilidade de readequar o fluxo de pagamento de seu passivo mediante a concessão de uma Recuperação Judicial, com o fito de ajustar os desembolsos necessários com o seu faturamento, observando -se o equilíbrio financeiro exigido para completa quitação de todos os seus débitos, especialmente, àqueles de curto prazo.



COLABORADORES



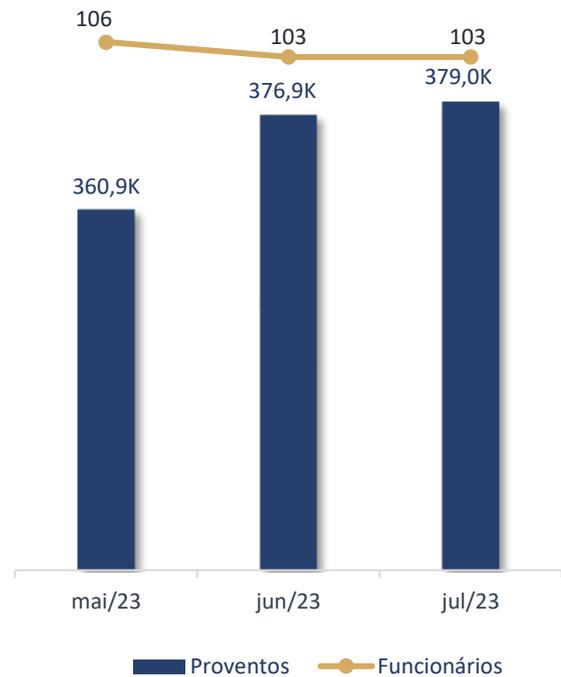
COLABORADORES

Proventos são todos os pagamentos a serem efetuados ao empregado de natureza salarial, tais como: salário base, horas extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, comissões, DSR (Descanso Semanal Remunerado), gratificações, etc.

As recuperandas apresentaram em seu headcount um total de 103 colaboradores em julho de 2023, sendo 96 trabalhando, 2 admitidos, 3 demitidos, 3 afastados por motivo de doença, e 1 estagiário.

De acordo com as informações disponibilizadas pelas recuperandas, 12% dos funcionários podem ser classificados como do setor administrativo, 10% do setor comercial, 4% do setor estratégico, e 74% do setor de produção.

Com relação aos proventos, foi contabilizada folha de pagamento no patamar de 379 mil. É observada tendência de alta no período analisado, sendo que, partindo de 360,9 mil em maio, houve importante crescimento, de 4%, em junho, seguindo de crescimento ligeiro em julho, de cerca de 1%.



Turnover geral



O turnover é a taxa de rotatividade de funcionários, que mede o número de funcionários que saem de uma organização durante um período especificado. Isso revela a capacidade da empresa em reter os colaboradores e em ser atrativa para eles e para os consumidores. Sendo assim, geralmente é mais barato reter funcionários do que contratar novos.

O turnover demonstrado em julho é de 2,43%, indicando elevada rotatividade do quadro de funcionários – já que em bases anualizadas, o índice apresentado é superior a 10%. Houve, no mês, crescimento importante de mais de 1 ponto percentual. Em junho, por sua vez, houve queda importante de 1,91 pontos percentuais.

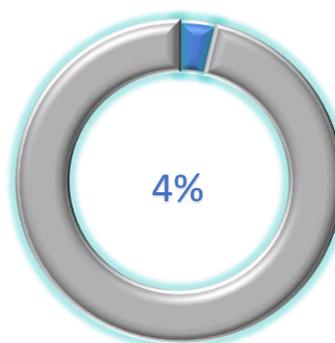
Administrativo



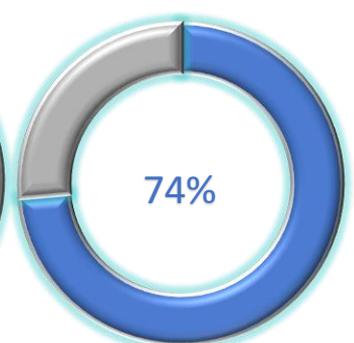
Comercial



estratégico



Produção



*As informações supra mencionadas correspondem aos números consolidados (Dermiwil e DMW).

** Cabe destacar que as recuperandas não apontaram colaboradores em regime PJ.



ATIVO

- I. ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE
- II. CONTAS A RECEBER
- III. ESTOQUE
- IV. IMOBILIZADO



ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)

Ativo	mai/23	jun/23	jul/23
Ativo circulante	37.675.623,47	37.469.407,53	35.530.862,43
Disponível	358.949,53	3.469,47	370.409,86
Caixa	6.990,27	6.990,27	2.336,54
Bancos conta movimento	348.353,97	-	7.124,37
Aplic. Financeiras	3.605,29	3.603,57	-
Clientes	4.104.865,19	4.551.573,61	1.904.856,49
Duplicatas a receber	16.248.185,21	15.695.706,31	5.746.877,99
(-) Duplic. descontadas	- 12.062.002,92	- 11.059.480,19	- 3.753.013,71
E-commerce	- 81.317,10	- 84.652,51	- 89.007,79
Outros créditos	29.678.085,42	29.533.755,38	29.943.707,87
Adiant. a fornecedores	3.046.136,39	3.077.528,60	3.077.528,60
Adiant. a empregados	- 181.514,57	- 358.838,82	2.891,28
Adiant. A socios e colig	26.860.301,49	26.860.046,49	26.863.287,99
Tributos a recup/compens	- 46.837,89	- 46.837,89	-
Estoques	3.040.005,94	2.886.891,68	2.818.170,82
Mercadorias/produtos	2.801.771,35	2.664.391,09	2.620.318,27
Material em poder de 3ºs	238.169,44	222.435,44	197.787,40
Despesas antecipadas	493.717,39	493.717,39	493.717,39
Ativo não circulante	8.350.859,17	8.311.475,22	8.272.878,93
Outros créditos LP	334.803,41	334.805,73	335.595,71
Depositos judiciais	334.803,41	334.805,73	335.595,71
Imobilizado	8.016.055,76	7.976.669,49	7.937.283,22
Imóveis	8.107.263,48	8.107.263,48	8.107.263,48
Móveis e utensílios	531.682,23	531.682,23	531.682,23
Máquinas e equipamentos	4.006.452,23	4.006.452,23	4.006.452,23
Veículos	1.440.726,50	1.440.726,50	1.440.726,50
Outras imobilizações	441.183,85	441.183,85	441.183,85
(-) Depreciação	- 6.511.252,53	- 6.550.638,80	- 6.590.025,07
Total Ativo	46.026.482,64	45.780.882,75	43.803.741,36

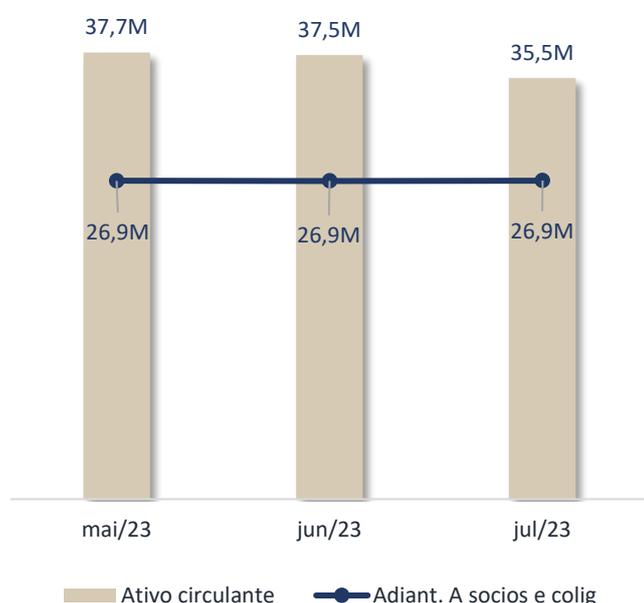
- O **ativo** corresponde aos **bens e direitos** que a empresa possui e que podem ser convertidos em dinheiro.
- **Ativos circulantes** representam as contas que poderão ser convertidas em dinheiro a **curto prazo**.
- Os **ativos não circulantes** são os recursos capazes de serem transformados somente a **longo prazo**, mais precisamente, por mais de 12 meses.



- O **ativo total** da recuperanda está em 43,86 mi ao fim de julho de 2023, apresentado tendência de queda nos últimos meses. Partindo de 46 mi em maio, houve queda de 1% em junho, e 4% em julho.
- A maioria dos bens e direitos estão concentrados no **ativo circulante**, representando 81%, de modo que, relativamente, a maior capacidade de pagamento da recuperanda está no curto prazo. O principal ativo da recuperanda é expresso pela conta de adiantamentos a sócios e coligadas, que representam 61%. É registrado tendência de queda do ativo circulante da recuperanda, que caiu cerca de 1% em junho, seguido de nova queda em julho, de 5%.
- Quanto aos **ativos realizáveis a longo prazo**, esses representam 19% do total de ativos, também apresentado tendência de queda. Houve variação negativa dos ativos não circulantes, basicamente, devido ao lançamento da depreciação, que reduziu o imobilizado em menos de 1% em junho e julho.

ATIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)

Ativo circulante



Ativo não circulante



Disponível – Está no patamar de 370,4 mil ao fim de julho de 2023, representando menos de 1% dos ativos totais. Houve pouca variação em relação ao início do período analisado, em maio, quando o disponível esteve em 358,9 mil. Porém, observa-se que houve forte recuo em junho, quando caiu para 3,5 mil, devido ao forte saldo deficitário das movimentações realizadas junto ao banco GFM. A queda do mês de junho na conta foi compensada pelo saldo superavitário das movimentações realizadas no banco Money Plus no mês de julho – onde ocorreram as principais movimentações financeiras do período, cujas entradas somaram 2,8 mi, e as saídas 2,5 mi.* As principais movimentações apresentadas pela recuperanda aconteceram em 05/07, junto ao banco Bradesco, no patamar de 126 mil de entrada, sem discriminação, e saída em mesmo patamar, para pagamento de despesas administrativas – salários.

Adiantamento a Fornecedores – Em 3 mi julho, correspondem a cerca de 7% do ativo da recuperanda. Houve variação positiva mínima em junho, cerca de 1%, e estagnação em julho.

Adiantamento a empregados – O saldo da conta esteve fortemente negativo em maio, em 181,5 mil, e quase dobrou de tamanho em junho, atingindo 358,8 mil. Isso ocorreu porque as provisões realizadas na conta nesses meses, não tiveram pagamentos no mesmo patamar. Em julho, porém, os pagamentos superaram as provisões realizadas no mês anteriores, de modo que a conta apresentou queda de mais de 100% do seu saldo negativo, encerrando o mês em 2,9 mil positivo aproximadamente. As principais liquidações foram de salários, em 727,7 mil, e 26,6 mil em férias.

Adiantamento a Sócios e Coligadas – É o principal ativo contabilizado pela recuperanda, representando cerca de 61% do total. No mês em análise, não houve movimentações significativas nesse grupo de contas, permanecendo em 26,86 mi. Os valores ali presentes referem-se a empréstimos realizados a empresa do “grupo” CTN Indústria e Comércio de Manufaturas Ltda, em 10,3 mi, e direitos a exercer decorrentes da saída dos sócios, em 16,5 mi. As variações mínimas aconteceram junto a conta da CTN, na qual houve acréscimo de 1,6 mil em junho, e 1,4 mil em julho**.

Tributos a recuperar/compensar – Não há saldo de tributos a compensar ao fim de julho, o que significa que todos os créditos de imposto já foram apropriados. O saldo da conta esteve em 45,8 mil em maio, subindo para 46,8 mil em junho, devido ao crescimento do INSS apropriar. Em julho, o saldo inicial de impostos a apropriar era de 9,5 mil ref. a PIS, 36,2 mil ref. a COFINS, 1 mil ref. a INSS, e 150,99 reais ref. a IPI, que, após as movimentações da conta no mês, foram zerados.

Despesas antecipadas – Grupo de contas composto por 49,1 mil de Prêmios de seguros a apropriar, 13,4 mil em Consórcio e 431,1 mil de IPTU a apropriar. Entre os períodos analisados não houve variação, ou seja, não houve qualquer apropriação.

Depósitos judiciais – em 333 mil, variou positivamente na margem com relação aos meses anteriores. Em junho, cresceu 2,32 reais, e, em julho, 789,98.

- **Disponibilidades** - A intitulação Disponibilidade, dada pela lei, é usada para designar dinheiro em caixa e bancos, bem como valores equivalentes, como cheques em mãos e em trânsito que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da empresa e que não haja restrições de uso imediato.
- **Despesas antecipadas** – De forma simples, são aplicações de recursos em despesas, cujo benefício para empresa ocorrerá no exercício seguinte.

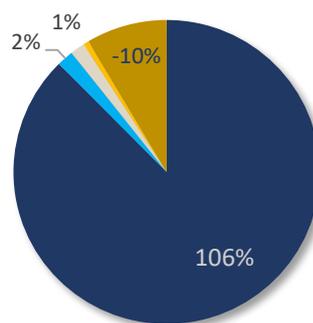
*Será solicitado o extrato financeiro da conta bancária em questão, que não foi disponibilizado pela recuperanda.

**A recuperanda informou que os valores emprestados para a CTN foram utilizados para formação de fluxo de caixa. Esses valores fazem parte das contas que já vieram com saldo e sem documentação suporte, e terão seus valores revistos, para posterior baixa. Quanto a conta “Direitos a exercer decorrente da saída de sócio”, corresponde a valor adiantado devido apuração de haveres, mediante à saída do sócio Alexandre. Cabe informar que a recuperanda apresentou a composição da conta de adto. de sócios, que está conciliada com o controle.

CONTAS A RECEBER (Dermiwil)

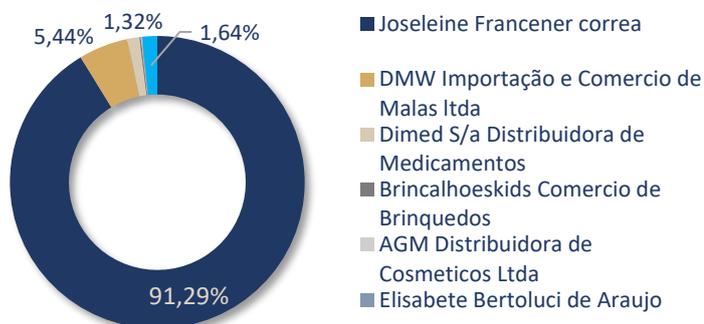
Clientes a receber

- Joseleine Francener correa
- Lider Aguiar Comercial Ltda
- Dimed S/a Distribuidora de Medicamentos
- Nordeste Distribuidora de perfumens
- Demais clientes



- A Dermiwil apresentou, em julho, um total de aproximadamente 5,7 mi em duplicatas a receber, 3,7 mi em duplicatas descontadas, e -89 mil em E-Commerce, fechando, assim, o mês em 1,9 na conta de clientes. No total de duplicatas a receber, se destaca o saldo de aproximadamente 6 mi do cliente Joseleine Francener Correa, que representa mais de 100% da conta, já que é maior que o total.
- Cabe destacar que dentre os valores a receber existem saldos negativos de clientes, os quais somam um total de 1,6 mi ao fim de julho. Isso significa que houve o recebimento de duplicatas sem que fosse feita a provisão desse faturamento, portanto, a tratativa correta seria o lançamento desses valores como adiantamento de clientes. Os principais clientes com lançamento negativos são em Atacadao As em 936,2 mil, e Sendas Distribuidora Sa, em 199,4 mil.
- A conta apresenta tendência de forte queda no período analisado. Em maio, a conta de clientes estava no patamar de 16,2 mi, caindo 3% em junho, para 15,7 mi, e apresentado nova queda em julho, de 63% em julho, encerrando o período analisado em 5,7 mi. O motivo da abrupta queda está relacionada a liquidação/recebimento de um grande volume de duplicatas julho, de mais de 12,9 mi, utilizadas para liquidar o saldo de duplicatas descontadas, em cerca de 10,2 mi.

Entrada de Recebíveis a prazo



- Foi constatado por meio dos documentos contábeis, que, no mês de julho, houve uma entrada total de 2,9 mi em valores a receber, dos quais se destaca o valor em nome de Joseleine Francener de 2,7 mi.
- Foi observado, no período analisado, uma tendência de alta na entrada de recebíveis, já que tanto em maio quanto em junho as entradas de recebíveis somaram cerca 1,3 mi. Assim sendo, a entrada de recebíveis mais que dobra no período analisado, crescendo cerca de 120%.
- Cabe informar que há uma diferença de pouco mais de 690,7 mil entre a entrada de valores a receber e o valor faturado no mês julho. Nos meses de maio e junho essa diferença não é significativa.

- Houve 12,9 mi em recebimento de duplicatas no mês de julho de 2023, dos quais tem destaque o valor de 12,2 mi recebidos de Joseleine Francener Correa, que representa cerca de 95% do total.
- A tendência de recebimento é de alta acentuada no período observado. No patamar de 1 mi em maio, houve crescimento de cerca de 73% em junho, fechando o mês no patamar de 1,9 mi. Subsequentemente, houve nova alta abrupta, de cerca de 583% em julho, quando os recebimentos estiveram no patamar de 12,9 mi.

Recebimento de clientes



- Vale informar que a recuperanda não disponibilizou o controle de contas a receber, impossibilitando uma análise pormenorizada dos recebimentos, desse modo, iremos solicitar junto a recuperanda que nos forneça a abertura do grupo de contas clientes.

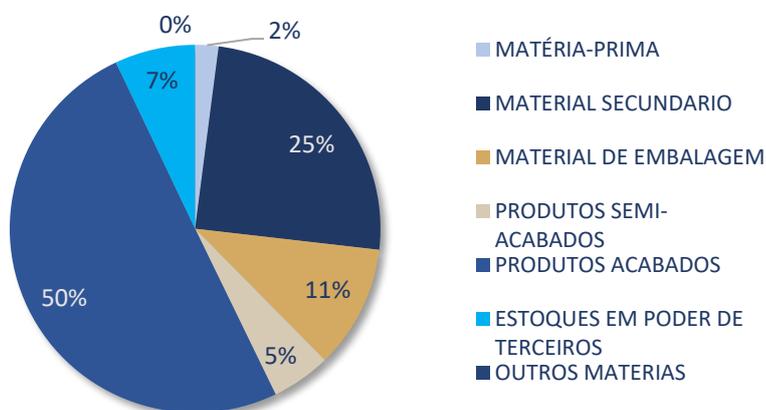
ESTOQUE (Dermiwil)

ESTOQUE	mai/23	jun/23	jul/23
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	2.801.771,35	2.664.391,09	2.620.318,27
MATÉRIA-PRIMA	42.016,67	37.860,36	57.315,41
MATERIAL SECUNDARIO	616.376,80	595.959,00	698.800,03
MATERIAL DE EMBALAGEM	316.544,33	267.719,93	305.160,88
PRODUTOS SEMI-ACABADOS	169.111,31	109.621,14	146.133,51
PRODUTOS ACABADOS	1.657.722,24	1.653.230,66	1.412.928,44
MATERIAL EM PODER DE TERCEIROS	238.169,44	222.435,44	197.787,40
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS	23.169,44	222.435,44	197.787,40
ALMOXARIFADO	65,15	65,15	65,15
OUTROS MATERIAS	65,15	65,15	65,15
Total do Estoque	3.040.005,94	2.886.891,68	2.818.170,82

Estoque - Conta do Ativo que representa bens de propriedade tangível destinados à venda, podendo ser classificados na indústria de acordo com seu estágio de acabamento: Matérias-Primas, Produtos em Elaboração e Produtos Acabados. No comércio, será representado pela conta Mercadorias.

- O estoque da Dermiwil soma 2,8 mi em julho, sendo composto por 57,3 mil em Matéria-prima, 698,8 mil de Material secundário, 305,1 mil de Material de embalagem, 146,1 mil em Produtos Semi Acabados, 1,4 mi em Produtos acabados, 197,8 mil em Estoque em poder de terceiros, e 65,15 em Almojarifado.
- No período analisado, foi constatada tendência acentuada de redução, uma vez que, partindo de um patamar de 3 mi em maio, houve redução de cerca de 5% em junho, e, em julho, nova queda, de 2%.
- A redução observada indica que houve maior saída de produtos do que aquisições de matéria prima e insumos. Nesse caso, a principal conta que causou a queda é a de produtos acabados, que representa cerca de 50% do total de estoque, em cerca de 4 mil em junho, e 240 mil em julho.
- Cabe informar que no mês em análise, foi apresentado um faturamento total entorno de 1 mi, e saídas de estoque de 786,4 mil, portanto, o faturamento apresentado representa, 281% dos valores creditados em estoque.**

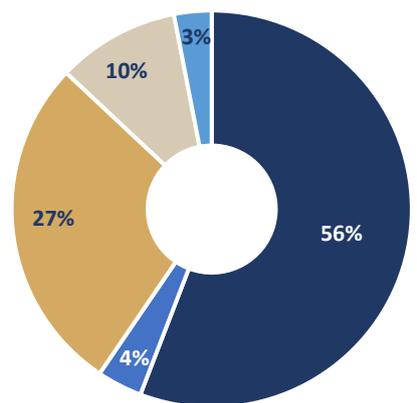
Estoque (%) - jul/23



IMOBILIZADO (Dermiwil)

• De acordo com as normas de contabilidade, mais especificamente, a NBC TG (27), um **ativo imobilizado** é um bem tangível, ou seja, palpável, que é utilizado para a produção de bens e/ou serviços, aluguel de terceiros ou para fins administrativos da própria entidade e que será utilizado por mais de um período.

• **A depreciação** é a perda de valor de um bem decorrente de seu uso, do desgaste natural ou de sua obsolescência. Seu uso se aplica no caso dos bens da empresa conhecidos como o ativo permanente, adquiridos com a expectativa de serem usados por mais de um ano. Na contabilidade das empresas, essa perda de valor deve ser calculada como um percentual do valor contábil do ativo considerado. Para isso existe a sua expectativa de vida útil.



- Imóveis
- Móveis e utensílios
- Máquinas e equipamentos e ferramentas
- Veículos
- Outras Imobilizações



Em 7,9 mi aproximadamente em julho de 2023, não há aquisição ou alienação de bens no período analisado, de modo que a única movimentação é ref. ao lançamento da depreciação contábil dos meses. Por esse motivo, o imobilizado tem redução em junho e julho de 39 mil, menos de 1%, em ambos os meses.

Do imobilizado total, 56% correspondem à Imóveis, o segundo grupo de maior relevância é das máquinas e equipamentos que representa 28% do total.

O imobilizado está composto da seguinte forma: 8,1 mi em imóveis, 531,6 mil em móveis e utensílios, 4 mi em máquinas e equipamentos, 1,4 mi, em Veículos, e 441,1 mil em Computadores, acessórios e Instalações.

Vale dizer que, dentro dos 1,4 mi em veículos, encontra-se o veículo VW Saveiro Cross no valor de aquisição de 46,5 mil, o qual a recuperanda comunicou intenção de alienação.

Imobilizado e Depreciação



ATIVO (DMW)

Ativo	mai/23	jun/23	jul/23
Ativo circulante	10.055.328,84	10.015.873,37	9.029.014,35
Disponível	722.858,65	707.080,34	645.038,30
Caixa	689,90	689,90	689,90
Bancos conta movimento	309,38	317,47	289,09
Aplic. Financeiras	721.859,37	706.072,97	644.059,31
Cientes	5.206.379,14	5.189.020,72	5.170.609,95
Duplicatas a receber	5.206.379,14	5.189.020,72	5.170.609,95
Outros créditos	3.842.871,05	3.840.903,72	2.934.497,51
Adiant. a fornecedores	1.175.909,88	1.175.909,88	1.175.909,88
Adiant. a empregados	- 6.155,57	- 6.155,57	- 7.403,50
Adiant. a socios e coligadas	2.666.325,62	2.663.086,62	1.756.656,67
Tributos a recup/compens	6.791,12	8.062,79	9.334,46
Estoques	283.220,00	278.868,59	278.868,59
Mercadorias/produtos	270.783,13	270.783,13	278.786,59
Material em poder de 3ºs	12.436,87	8.085,46	8.085,46
Ativo não circulante	5.878,32	21.582,66	21.582,66
Depositos judiciais	4.373,53	20.077,87	20.077,87
Outras creditos	1.504,79	1.504,79	1.504,79
Total Ativo	10.061.207,16	10.037.456,03	9.050.597,01

ATIVO

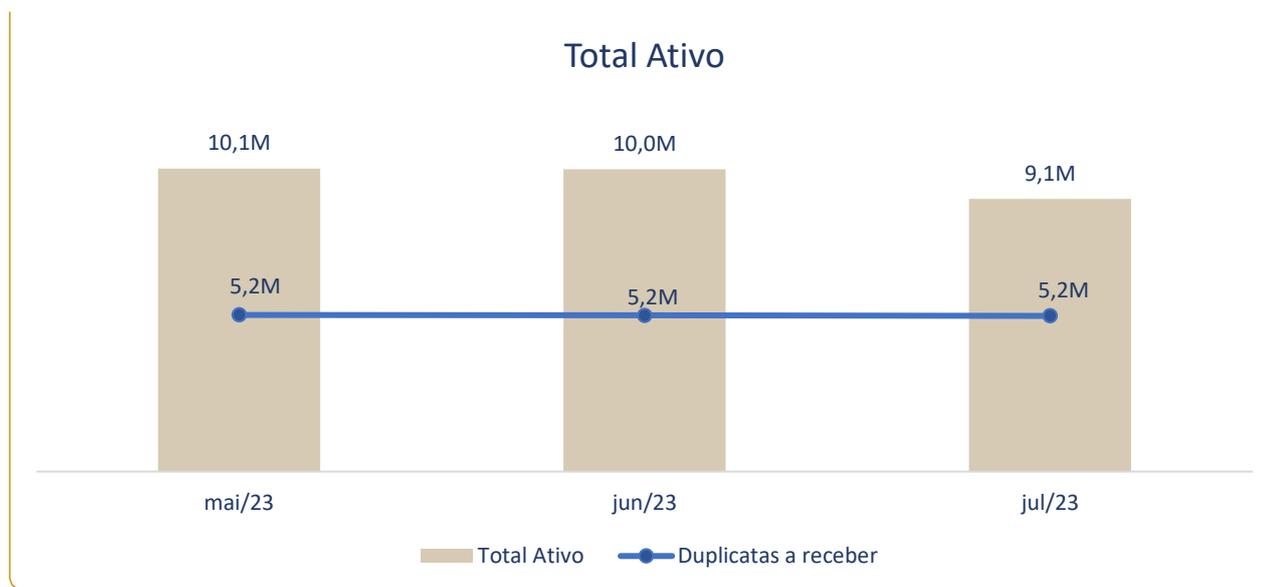


Os ativos da recuperandas estão concentrados no ativo circulante em virtualmente sua totalidade. Desse modo, a capacidade de pagamento da recuperandas está concentrada no curto prazo.

Vale informar que o maior contribuinte para este resultado são as duplicatas a receber que representam 53% do total do ativo.

É apresentado viés de baixa na trajetória do ativo durante o período analisado. Partindo de um patamar de 10 mi em maio, houve queda marginal em junho, e redução brusca de cerca de 10% em julho. O motivo principal da queda abrupta registrada em julho é dada pela contração da conta de adiantamento a sócios e coligadas.

ATIVO (DMW)



Disponível – representando cerca de 7% do total do ativo da recuperanda, o saldo das disponibilidades é de 645 mil ao fim de julho de 2023, sendo compostas por 644 mil em aplicações financeiras, 289,09 reais ref. ao saldo das contas bancárias, e 689,90 ref. ao saldo em caixa. É apresentado viés de baixa no período analisado. O disponível da recuperanda parte de 722,8 mil em maio, cai 2% em junho, e fecha julho com nova queda, de 10% aproximadamente. O motivo dessa queda acelerada é a retirada de cerca de 61 mil em aplicações financeiras junto ao banco Santander, em 03/07, destinada a coligada.

Cientes – Tem saldo total de aproximadamente 5,2 mi ao fim de julho, tendo variação negativa de menos de 1% nos meses anteriores. A variação negativa da conta no mês aconteceu porque os valores recebidos no período superaram a entrada de novas duplicatas a receber. A recuperanda registra entrada de 664,53 reais em maio, e 91,24 reais em junho, sem entrada de duplicatas em julho. Os recebimentos foram de 21,3 mil em maio, 17,4 mil em junho, e 18,4 mil em julho. Cabe informar que a recuperanda não forneceu controle de contas a pagar, não possibilitando então uma análise pormenorizada dos valores.

Outros créditos curto prazo – Está composto pelos subgrupos de Adiantamento a fornecedores, em 2,9 mi; Adiantamento a empregados, em -7,4 mil; Adiantamento a sócios e coligadas, em 1,7 mi; e tributos a recuperar, em 9,3 mil. A conta apresenta ligeira tendência de queda, especialmente devido à movimentação na conta de adiantamento a sócios e coligadas, que recebeu redução de menos de 1% em junho, e de 24% em julho.

Estoques – Os estoques da recuperanda estão no patamar de 278,9 mil, sendo compostos em 264,7 mil de matéria prima, 6 mil de mercadorias para revenda, e 8 mil em estoque em poder de terceiros. A única movimentação no período é a redução de 4,3 mil em estoques em poder de terceiros que aconteceu em junho com relação a maio, baixando em 2% a conta de estoque no mês.

Outros créditos de longo prazo – Está composto pelo subgrupo Títulos a receber, e depósitos judiciais com saldo de 1,5 mil e 20 mil respectivamente. Entre os períodos analisados, foi registrado crescimento dos depósitos judiciais, em julho que cresceram cerca de 359% em relação ao mês anterior.



PASSIVO

- I. PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE
- II. CONTAS A PAGAR
- III. PASSIVO FISCAL



PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)

Passivo	mai/23	jun/23	jul/23
Passivo circulante	66.294.872,23	66.768.630,10	64.260.139,14
Empréstimos e financ.	14.044.874,86	14.044.874,86	9.701.602,11
Parcelamentos	777.884,88	772.726,24	767.520,24
Fornecedores	769.095,91	435.229,14	1.717.776,11
Fornecedores nacionais	769.095,91	435.229,14	1.717.776,11
Obrigações tributárias	17.161.533,99	17.494.924,38	17.850.566,98
Obrigações trab. E prev	3.248.081,43	3.491.119,33	3.463.034,60
Obrigações com pessoal	105.659,58	21.452,85	170.912,18
Obrigações sociais	2.306.656,22	2.439.307,74	2.569.566,75
Provisões	835.765,63	1.073.264,44	1.064.380,03
Outras obrigações	30.293.401,16	30.529.756,15	30.759.639,10
Adiantamentos	31.482.335,17	31.718.690,16	31.948.573,11
(-) Juros e multas a apropriar	- 1.188.934,01	- 1.188.934,01	- 1.188.934,01
Passivo não circulante	33.978.969,17	33.978.969,17	31.008.893,45
Empréstimos LP	2.921.918,15	2.921.918,15	-
Parcelamentos	5.723.026,52	5.723.026,52	5.723.026,52
Recup. Judicial	25.334.024,50	25.334.024,50	25.285.866,93
Patrimônio líquido	- 54.247.358,76	- 54.966.716,52	- 51.465.291,23
Capital subscrito	920.340,00	920.340,00	920.340,00
Resultados acumulados	- 87.393.735,37	- 88.113.093,13	- 84.611.667,84
Lucros acumulados	- 86.658.205,91	- 87.393.735,37	- 83.474.292,90
Resultado do exercício	- 735.529,46	- 719.357,76	- 1.137.374,94
Reservas	32.226.036,61	32.226.036,61	32.226.036,61
Passivo total	46.026.482,64	45.780.882,75	43.803.741,36

Evolução Passivo

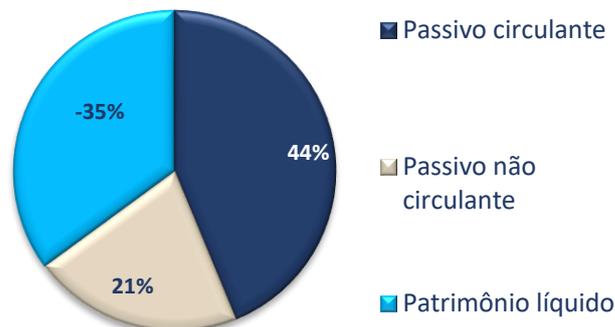


- **Passivo** são todas as obrigações financeiras de uma empresa. Ou seja, suas despesas e dívidas, independentemente dos prazos que têm para serem quitadas ou suas recorrências.
- **Passivo circulante** representa as obrigações e dívidas da companhia de curto prazo.
- **Passivo não circulante** representa as dívidas e obrigações de longo prazo, acima de 12 meses.
- **Patrimônio líquido** é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo da organização. Ou seja, o PL demonstra a subtração entre os bens e direitos que uma empresa possui em relação às suas obrigações.

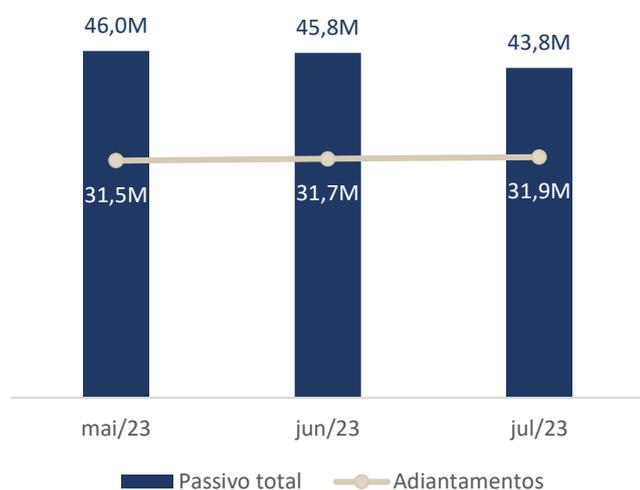
A maioria do passivo da recuperanda está concentrado no curto prazo, no patamar de 64 mi, mais que o dobro das obrigações de longo prazo, 31 mi. Houve crescimento de 1% do passivo circulante em junho, devido a aceleração das obrigações trabalhistas e previdenciárias, e queda de 4% em julho, devido a contração dos empréstimos e financiamentos. O Passivo não circulante se manteve estagnado em junho com relação a maio, e observou queda de cerca de 9% em julho, devido à forte contração dos empréstimos e obrigações de longo prazo.

O patrimônio líquido negativo (passivo a descoberto) apresentado pela recuperanda, demonstra que o capital próprio da recuperanda é superado pelas suas obrigações (capital de terceiros).

PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (Dermiwil)



- **Empréstimos e Financiamentos** – estagnada em junho, apresentou forte queda em julho, de 30%, caindo para 9,7 mi. Os pagamentos realizados em julho foram: 117 mil ao banco ITAU; 4 mi ao Redasset; 133 mil ao Credit; 329,6 mil ao Premier Fundo; 85 mil ao Continental. Houve, ainda, pagamento de 211,8 mi ao Banepar, e 214,9 mil ao Athena. No mês, ainda, foram contraídos 158,4 mil em empréstimos junto ao fundo Link Bank; 160 mil junto ao IB Capital; 214,3 mil junto ao GFM; e 157,5 mil junto ao Delmonte. Além dos empréstimos contraídos no mês, a composição da conta ainda conta com o saldo de 8,8 mi junto ao Itaú, e 169 mil junto ao Banepar.
- **Obrigações com pessoal** – Está composto pela conta salários e ordenados, Pro labore a pagar, Férias a pagar, rescisões a pagar e Pensão Alimentícia a pagar. Houve queda de 120% em junho, e de 697% em julho, porque os pagamentos realizados no mês superaram as provisões. Cabe informar que os **saldos de Salários a pagar e Rescisões a pagar estão invertidos, ou seja, foram efetuados pagamentos além daquilo que foi provisionado em folha de pagamento.**
- **Provisões** – Apresentou crescimento de cerca de 28% em junho, porque, com apenas o pagamento de 779 em férias, as provisões superaram os pagamentos. Em julho, sem novas provisões, houve queda de 1% devido ao pagamento de 8 mil em INSS, e 419,90 em FGTS.



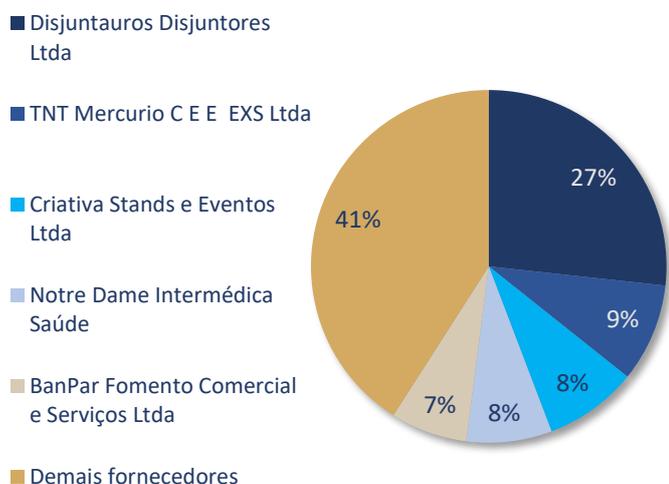
- **Adiantamentos** – É o grupo de maior participação dentro do passivo, representando 73% do passivo total ao fim de julho. Está composto por 191,4 mil de Adiantamento de clientes, 16,8 mi de Adiantamento de Coligada DMW e 14,8 mi em Adiantamentos de sócios. Foi verificado aumento de 1% em junho quando comparado com o mês anterior, causado, sobretudo, pelo aumento da conta de adiantamento de sócios, em 235 mil. Houve, também, crescimento de 1% em julho, devido ao crescimento da conta de adiantamento de sócios, em 110 mil, e de 129 mil ref. a repasse fidic. **A recuperanda não nos forneceu abertura desse grupo de conta, não possibilitando uma análise pormenorizada das movimentações.**
- **(-) Juros e multas a apropriar** – Permanece com saldo inalterado de R\$ 1,1 milhões.

- **Empréstimos LP** – Não apresentou variações em junho com relação a maio, e teve seu saldo quitado em julho, com o pagamento de 910,9 mil ao banco Pine, e 2 mi ao banco Redasset.
- **Recuperação judicial** – Não apresentou variação em junho, e caiu menos de 1% em julho, devido ao pagamento de cerca de 48 mil aos credores fomentadores.

• No passivo da recuperanda, não há qualquer menção a contas de Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, Alienação fiduciária, Arrendamentos mercantis, Adiantamento de contrato de câmbio, Obrigações de entregar, Obrigações de fazer, Obrigações de dar e Obrigações ilíquidas. Cabe informar que a recuperanda não disponibilizou quaisquer informações sobre as referidas contas, diante disso, diligenciaremos junto a recuperanda para que nos forneça os devidos esclarecimentos e abertura de contas.

CONTAS A PAGAR (Dermiwil)

Fornecedores a pagar



A recuperanda apresenta, em julho, um total de 17 mi em fornecedores a pagar, dos quais o principal fornecedor é Disjuntauros Dijuntores Ltda, somando duplicatas no valor de 459 mil aproximadamente, representado cerca de 27% do total; seguido por TNT Mercurio Ltda, com 154,9 mil; Criativa Stands e Eventos Ltda, com 145,9 mil; Notre Dame Saúde, com 133,6 mil; e BanPar, cm 199,9 mil.

Os demais fornecedores somam o total de 704,2 mil aproximadamente, representando 41%.

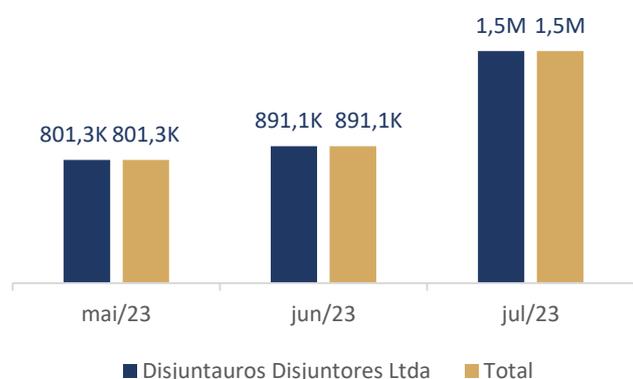
Em junho, na comparação com maio, houve queda forte da conta de fornecedores, em 43%, porque os pagamentos aos fornecedores superaram a entrada de duplicatas a pagar. Em julho, com relação a junho, houve movimento oposto, de forma que a conta sofreu forte crescimento, de quase 300%, porque a entrada de duplicatas superou os pagamentos aos fornecedores realizados no mês.

No mês em análise, houve a entrada/provisão de fornecedores que somaram o total de 2,8 mi aproximadamente, sendo o principal fornecedor Disjuntauros Disjuntores Ltda, com o valor de 2,6 mi, cerca de 94% do total de entradas. A entrada de duplicatas do mês apresenta crescimento de cerca de 401% em relação das entradas de duplicatas do mês anterior, que foi de 557,2 mil, sendo 438 mil também ref. a duplicatas de Disjuntauros Disjuntores Ltda. Em maio, a provisão para fornecedores havia sido maior na comparação com junho, 36%, da qual 634,6 mil foram ref. ao fornecedor Disjuntauros Disjuntores Ltda.

Provisão de fornecedores



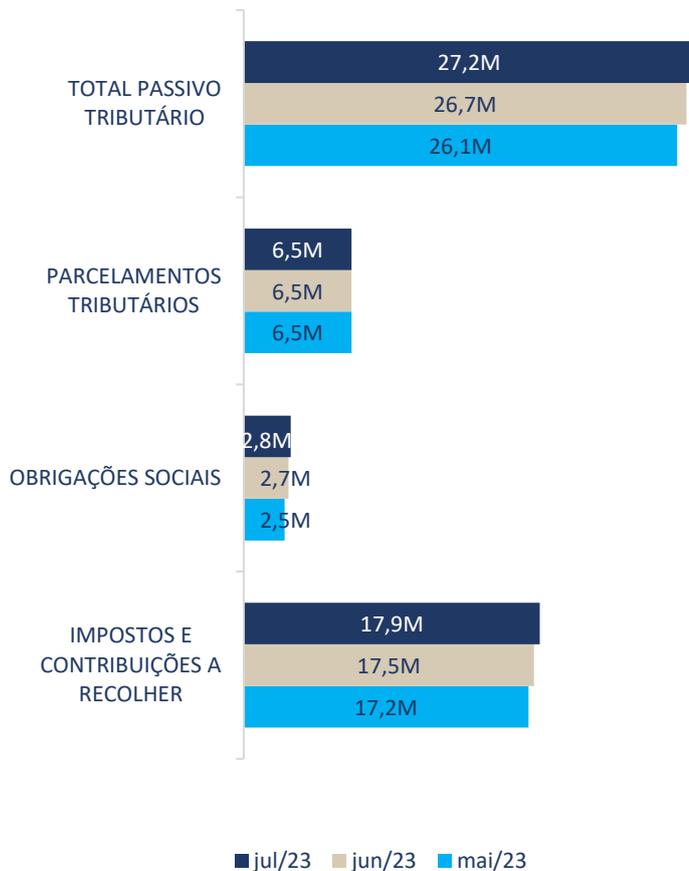
Pagamento de Fornecedores



Houve pagamento de 1,5 mi em duplicatas aos fornecedores, sendo observado crescimento de 69% nos pagamentos com relação ao mês anterior. Em junho, por sua vez, o pagamento aos fornecedores foi de 891 mil, tendo registrado de crescimento de 11% com relação ao mês anterior, quando foi de 801 mil. Os pagamentos aos fornecedores contabilizados no período foram realizados em sua totalidade ao fornecedor Disjuntauros Disjuntores Ltda.

• Vale informar que a recuperanda não disponibilizou o controle de contas a pagar, impossibilitando uma análise pormenorizada dos pagamentos, desse modo, iremos solicitar junto a recuperanda que nos forneça a abertura do grupo de contas fornecedores.

PASSIVO FISCAL (Dermiwil)



Os demonstrativos disponibilizados pela recuperanda apontaram um total de passivo tributário de 27,2 mi ao fim de julho de 2023, sendo 17,8 mi em impostos e contribuições a recolher, 2,8 mi em obrigações sociais, e 6,49 mi em Parcelamentos tributários, representando 66%, 10% e 24% respectivamente.

ICMS de substituição tributária é o imposto de maior representatividade dentro de impostos e contribuições a recolher, com 32% de participação, em 5,7 mi.

Em obrigações sociais o montante de maior relevância é o de INSS a recolher, que representa 86%.

Quanto aos parcelamentos, o principal contribuinte para o saldo de 6,5 mi é o Parcelamento PERT de longo prazo, representando 80%, com saldo de 5,2 mi do total dos parcelamentos tributários.

O passivo tributário cresce a taxa de 2% ao mês no período analisado. Partindo de 26,1 mi em maio, houve crescimento de 2% em junho, fechando o mês em 26,69 mi. Em julho, é observado novo crescimento de 2%, terminando o período em 27,2 mi em julho. Isso indica que ocorreram mais provisões de impostos no mês corrente do que pagamentos. Tal crescimento foi motivado pela evolução de mesma proporção dos impostos e contribuições a recolher, que cresceram 2% em junho e em julho, além do crescimento das obrigações sociais em 10% em junho e 4% em julho.

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: DERMIWIL INDUSTRIA PLASTICA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
 CNPJ: 60.643.988/0001-39
 Domicílio do Devedor: SAO PAULO
 Atividade Econômica: Fabricação artefatos mat. plástico uso pessoal e doméstico
 Valor Total da dívida: R\$ 12.079.278,48

ESTADOS/DISTRITO FEDERAL	Total: 1.426.286,33
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	Total: 5.507.629,07
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	Total: 5.145.363,08

FECHAR

Conforme pesquisa efetuada no portal da PGFN, em setembro de 2023, a Dermiwil possui um total de mais de 12 mi inscritos em dívida ativa, dos quais 1,4 mi corresponde a dívida com Estados/Distrito federal, 5,5 mi são Tributários – Demais Débitos e 5,1 milhões em Tributário – Previdenciário, representando 12%, 46% e 43% respectivamente.

- Cabe informar que, no período de análise, houve pagamento de 5.158,64 do parcelamento de curto prazo da PGFN em junho, e 5.206,00 em parcelamento municipal – SP em julho. Não houve outros pagamentos de parcelamentos de curto ou longo prazo. Quanto aos impostos e contribuições a recolher, não ocorreram pagamentos de ISS a recolher, IR a recolher, CRF a recolher, ISS retido na fonte, INSS retido na fonte, PIS, e Contribuição sindical a recolher durante todo o período analisado. Também não houve pagamento de IRRF a recolher em maio e junho.

PASSIVO (DMW)

Passivo	mai/23	jun/23	jul/23
Passivo circulante	14.962.731,56	14.969.431,72	14.895.470,77
Fornecedores	5.195.577,27	5.195.180,14	5.112.545,32
Fornecedores nacionais	3.323.802,29	3.323.405,16	3.240.770,34
Fornecedores internacionais	1.871.774,98	1.871.774,98	1.871.774,98
Obrigações tributárias	8.371.707,10	8.371.733,62	8.371.757,36
Obrigações trab. E prev	25.630,60	32.701,37	41.351,50
Obrigações com pessoal	7.853,02	9.087,68	12.266,98
Obrigações sociais	9.712,30	11.041,58	12.170,11
Provisões	8.065,28	12.572,11	16.914,41
Outras obrigações	1.369.816,59	1.369.816,59	1.369.816,59
Adiantamentos	176,95	176,95	176,95
Estoque de terceiros	838.714,37	838.714,37	838.714,37
Parcelamentos	530.925,27	530.925,27	530.925,27
Passivo não circulante	447.951,06	447.951,06	447.951,06
Recup. Judicial	447.951,06	447.951,06	447.951,06
Patrimônio líquido	- 5.349.475,46	- 5.379.926,75	- 6.292.824,82
Capital subscrito	375.000,00	375.000,00	500.000,00
Resultados acumulados	- 5.724.475,46	- 5.754.926,75	- 6.792.824,82
Lucros acumulados	- 5.716.296,56	- 5.724.475,46	- 6.774.177,16
Resultado do exercício	- 8.178,90	- 30.451,29	- 18.647,66
Passivo total	10.061.207,16	10.037.456,03	9.050.597,01

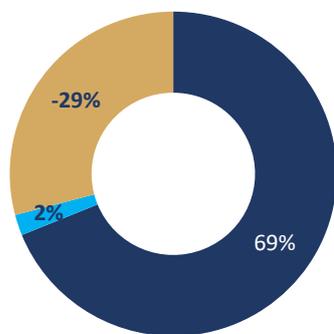
Evolução passivo



A maior parte das obrigações da DMW estão concentradas no passivo circulante. No patamar de 15 mi ao fim de julho, o passivo circulante é mais de 33 vezes maior que o passivo não circulante da recuperanda, que, por sua vez, está no patamar de 448 mil. No período analisado, o passivo circulante não apresenta variações acentuadas. Em junho, houve crescimento na margem, menos de 1% em razão do crescimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Em julho, houve redução da margem, menos de 1%, porque houve leve contração da conta de fornecedores, cerca de 2%. O passivo circulante

PASSIVO CIRCULANTE/NÃO CIRCULANTE (DMW)

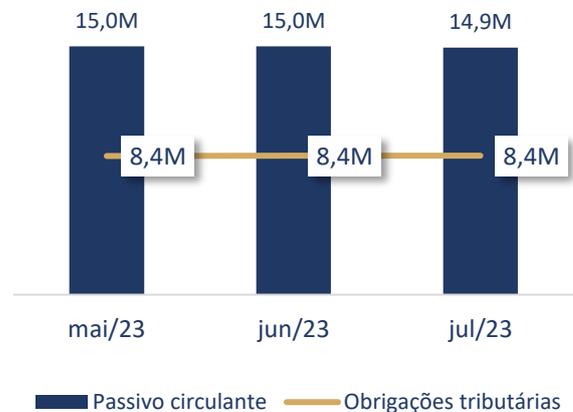
- **Fornecedores** – Tem saldo de 5,1 mi em julho, cuja principal subconta é a de fornecedores nacionais, com o montante de 3,2 mi em duplicatas a pagar. Em junho, não houve quase alteração com relação ao mês anterior, exceto o pagamento de 397,13 reais em duplicatas, fazendo a conta cair menos de 1%. Em julho, houve pagamento de 8,6 mil em duplicatas, fazendo a conta cair cerca de 2%. Não houve alterações no grupo de duplicatas internacionais no período analisado. Também não houve entrada de novas duplicatas a pagar no período analisado.



■ Passivo circulante ■ Passivo não circulante
■ Patrimônio líquido

- No passivo não circulante está composto por crédito em recuperação judicial com o valor total de 447,9 mi, sem alterações no período analisado
- A recuperanda apresentou saldo negativo de patrimônio líquido, que demonstra que as obrigações superaram o total de recursos.

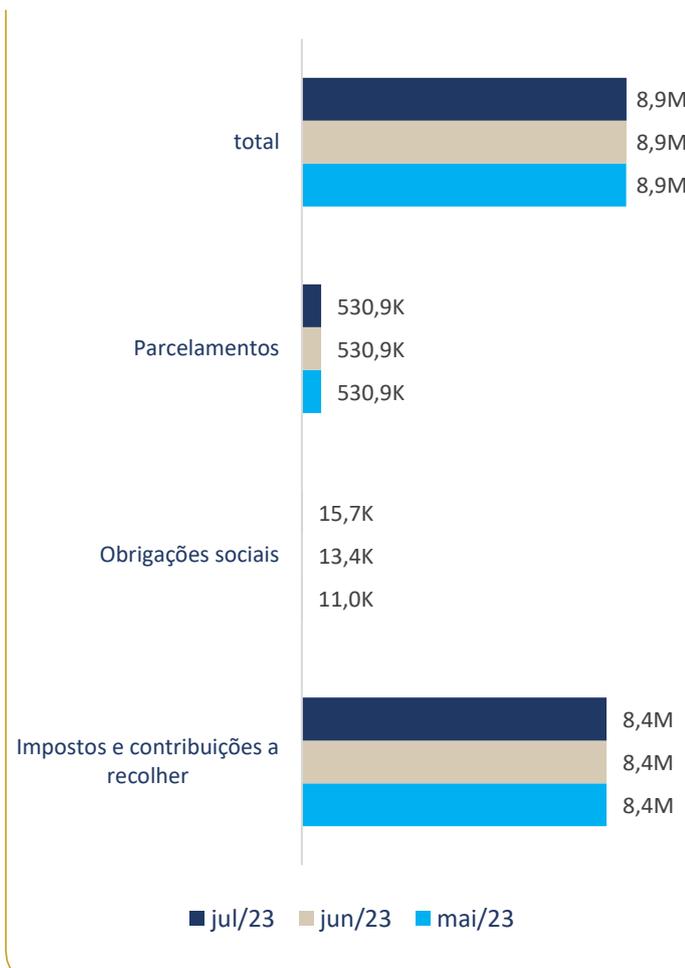
Passivo circulante



- **Obrigações com o pessoal** – Teve aumento de 16% em junho devido ao pagamento de salários no mês de abril não superar a provisão de salários e ordenados do mês. Foi pago 10,9 mil em salários, enquanto as provisões somaram 12 mil. Em julho, houve crescimento de 35% pelo mesmo motivo. Foi pago 1,7 mil em salários no mês, enquanto as provisões foram de 4,9 mil.
- **Provisões** – apresenta crescimento de 56% em junho, devido aumento de 1,77 mil das provisões de férias, e de 1,59 mil das provisões de 13º salário. Em julho, houve crescimento de 35%, porque houve alta de 1,77 mil das provisões de férias, e de 1,49 mil de provisões de 13º.
- **Adiantamento de clientes** - Não apresentou variações no período analisado, permanecendo com saldo de 176,95.
- **Estoque** – em poder de terceiros – Sem movimentação no período analisado, mantendo o saldo de 838 mil.

- No passivo da recuperanda, não há qualquer menção a contas de Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios, Alienação fiduciária, Arrendamentos mercantis, Adiantamento de contrato de câmbio, Obrigações de entregar, Obrigações de fazer, Obrigações de dar e Obrigações ilíquidas. Cabe informar que a recuperanda não disponibilizou quaisquer informações sobre as referidas contas, diante disso, diligenciaremos junto a recuperanda para que nos forneça os devidos esclarecimentos e abertura de contas.

PASSIVO FISCAL (DMW)



A recuperanda, através de seu balancete apresentou um saldo de passivo fiscal total de 8,9 mi, dos quais 94% correspondem a impostos a recolher. Entre os meses analisados foi verificada uma um aumento inferior a 1%, motivado principalmente pelo aumento das obrigações sociais, que foi causada pelo recolhimento de INSS a recolher e FGTS a recolher a menor que o provisionado no mês.

Além dos pagamentos a menor que as provisões do mês das obrigações sociais, não houve o pagamento de IPI a recolher, ICMS a recolher, ISS a recolher, IRPJ, CSLL, Imposto de renda, Contribuição social a recolher, Pis a recolher, COFINS a recolher, INSS retido a recolher, Substituição tributária a recolher e ICMS antecipação total St a recolher.

Vale destacar, que no período analisado é apresentado saldos invertidos nas contas de IRRF a recolher, INSS retido a recolher e ICMS antecipação total St a recolher, algo que demonstra erro de contabilização ou falta de controle e conciliação.

Parcelamentos – Grupo de contas que está composto por 284,4 mil em Parcelamento de ICMS, 276,99 mil em Parcelamento PERT e 30,5 mil negativo em Parcelamento PGFN. Cabe informar que não houve movimentação entre os meses analisados.

- A consulta no portal da PGFN realizada em agosto de 2023 apresenta saldo de aproximadamente 4,5 mi em inscrição de dívida ativa. Desse montante, pouco mais de 14,4 mil correspondem a dívida ativa com estados/distrito federal, 4,48 mi são de dívida tributária – demais débitos, e 1,4 mil se ref. a dívida tributária – previdenciária. Além disso, também vale informar que o valor informado no balancete referente a PGFN é divergente ao valor apresentado na relação de inscrição em dívida ativa.

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial:	DMW IMPORTACAO E COMERCIO DE MALAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
Nome Fantasia:	DMW
CNPJ:	09.078.580/0001-04
Domicílio do Devedor:	CURITIBA
Atividade Econômica:	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
Valor Total da dívida:	R\$ 4.497.326,44 @ / @
ESTADOS/DISTRITO FEDERAL	Total: 14.402,46
TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS	Total: 4.481.500,31
TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO	Total: 1.423,67

FECHAR



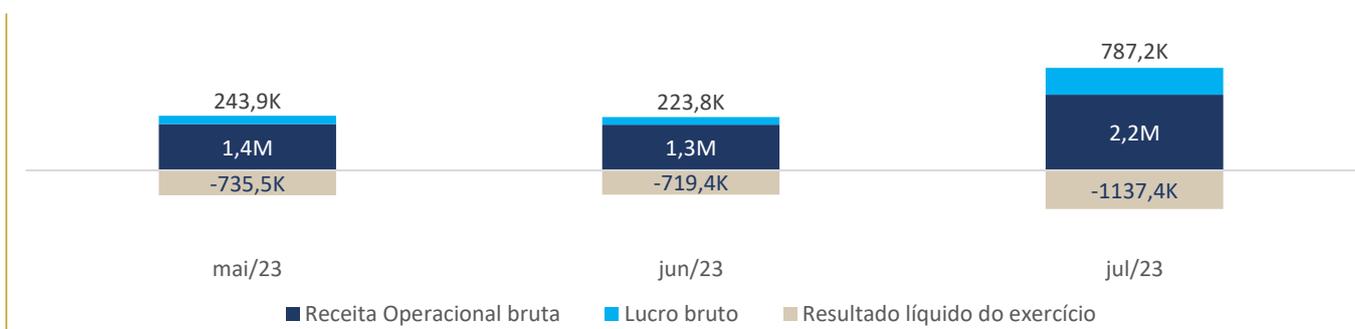
DRE

- I. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
- II. RECEITA VS GASTOS/RESULTADO



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (Dermiwil)

DRE	mai/23	jun/23	jul/23
Receita Operacional bruta	1.358.168,27	1.335.666,30	2.211.668,91
Venda de produtos	1.358.168,27	1.335.666,30	2.211.668,91
(-) Deduções da receita	- 599.657,84	- 539.515,01	- 797.156,09
Deduções da receita	- 599.657,84	- 539.515,01	- 797.156,09
Receita operacional líquida	758.510,43	796.151,29	1.414.512,82
(-) Custos	- 514.584,36	- 572.374,27	- 627.342,10
Custos produtos vendidos	- 514.584,36	- 572.374,27	- 627.342,10
Lucro bruto	243.926,07	223.777,02	787.170,72
(-) Despesas operacionais	- 919.140,88	- 878.805,01	- 1.062.702,65
Despesas com vendas	- 311.861,87	- 250.036,44	- 468.426,66
Despesas administrativas	- 559.992,65	- 589.382,30	- 554.889,72
Depreciação e amortização	- 47.286,36	- 39.386,27	- 39.386,27
(-) Despesa financeira	- 61.248,17	- 65.838,96	- 861.843,01
Despesas financeiras	- 61.248,17	- 65.838,96	- 861.843,01
Receita financeira	933,52	1.509,19	-
Juros ativos	933,52	1.509,19	-
Outras receitas e despesas	27,64	-	-
Outras receitas e despesas	27,64	-	-
Resultado operacional antes do IR e CSLL	- 735.501,82	- 719.357,76	- 1.137.374,94
Provisão para IR e CSLL	-	-	-
Resultado líquido do exercício	- 735.501,82	- 719.357,76	- 1.137.374,94



Deduções da receita – há queda das deduções de receitas em junho, de 10%, e crescimento acentuado em julho, de 48%, devido, sobretudo, ao crescimento das vendas do mês.

Custos – Em termos absolutos, há tendência de alta dos custos, que crescem 11% junho e 10% em julho. É observado também que a participação dos custos crescem de 68% para 72% das receitas líquidas junho, e então sofre queda abrupta para 44% das receitas líquidas em julho.

Lucro bruto – A recuperanda operou de forma rentável no período analisado, pois conseguiu pagar todos os custos estritamente relacionados com a produção de modo a permitir que restasse saldo de lucro para pagar parte dos gastos fixos.

Despesas operacionais – apresentou desaceleração de 4% em junho, porque as despesas com anúncio, publicidade e propaganda caíram em 36%, de 106,6 mil para 67,8 mil. Em julho, em contrapartida, houve crescimento de 21% das despesas operacionais, porque houve aceleração de 154% das despesas com fretes e carretos, além do lançamento de 53 mil ref. a despesas com vendas – feiras e exposições, que não foram contabilizadas nos meses anteriores.

Despesas financeiras – se mantiveram relativamente constantes, em junho com relação a maio, tendo variado positivamente em 7%, em razão da elevação das despesas com juros. Em julho, porém, há um abrupto crescimento das despesas financeiras, de mais de 1.209%, em função do lançamento de juros e abatimento fidc, que somaram respectivamente 730,4 mil e 104 mil.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (Dermiwil)

Valor Ebitda



Ebitda	mai/23	jun/23	jul/23
Lucro/prejuízo	- 735.501,82	- 719.357,76	- 1.137.374,94
(+) Depreciação e amortização	47.286,36	39.386,27	39.386,27
(+) Despesas financeiras	61.248,17	65.838,96	861.843,01
(+) IRPJ e CSLL	-	-	-
Valor Ebitda	- 626.967,29	- 614.132,53	- 236.145,66
Margem ebitda	-83%	-77%	-17%

EBITDA – Serve para mostrar a capacidade da empresa em fazer dinheiro através de sua atividade, ou seja, sua eficiência em gerar recursos através de sua operação. O Ebitda da recuperanda é negativo no período analisado, em função, sobretudo, dos resultados deficitários observados. Há uma melhora do índice no período observado, de cerca de 62% em julho com relação a junho, porque o ebitda desconsidera do cálculo as despesas financeiras, que foram cruciais para o resultado líquido deficitário do mês.

Margens – Maio, a margem bruta está em 18%, caindo um ponto percentual em junho, para 17%, e, então, subindo para 36% em julho. Alta de 19 pontos percentuais. A margem líquida, por sua vez, é sempre negativa no período de análise, em -97% maio, -90% em junho, e -80% em julho.

Ponto de equilíbrio – De modo simples, é o ponto em que tanto as despesas da empresa, quanto suas receitas totais possuem valores idênticos. Dessa forma é possível estimar qual seria a Receita/Faturamento necessário para cobrir todos os gastos fixos e variáveis, de forma a não ser gerado prejuízo, mas sim um resultado igual a zero.

Mesmo com os já mencionados crescimentos da margem bruta e das receitas brutas em julho, as receitas deveriam ser maiores em 244% aproximadamente para que a recuperanda não registrasse prejuízo nesse mês. Respectivamente, o percentual deveria ser de 421% em junho, e 402% em maio.

Ponto de equilíbrio



RECEITA VS GASTOS/RESULTADO (Dermiwil)

Receita vs Gastos



- Na série histórica dos últimos 12 meses, há queda observada das receitas de novembro de 2022 a abril de 2023, período no qual as receitas caíram cerca de 80%. De abril a julho, em contrapartida, é verificada tendência de alta das receitas, que cresceram 144% no período. Os gastos, por sua vez, seguem a trajetória das receitas, sempre superando as receitas em 87% na média.

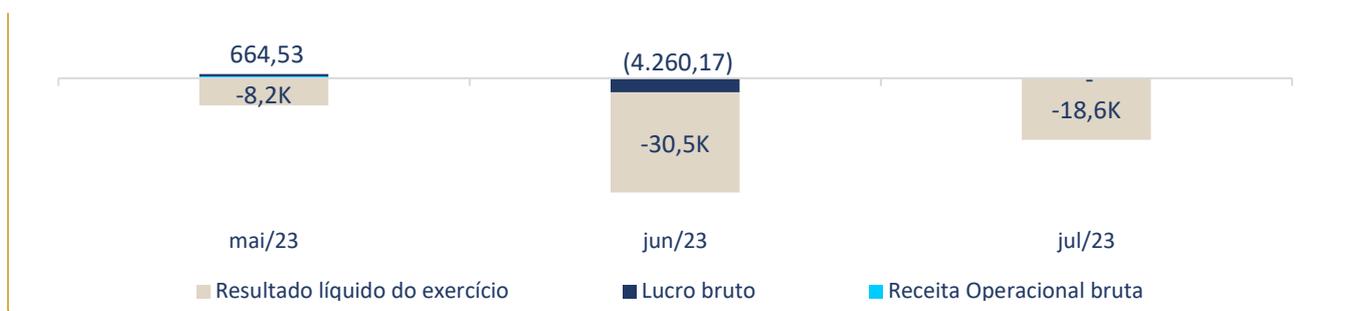
Receita vs resultado líquido



- Na série histórica dos últimos 12 meses, há apenas prejuízos registrados pela recuperanda. Nos últimos três meses, de maio a julho, é observado tendência de crescimento do prejuízo líquido, de 55%, mesmo com a tendência de alta das receitas nesse mesmo período.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DMW)

DRE	mai/23	jun/23	jul/23
Receita Operacional bruta	664,53	91,24	-
Venda de mercadorias	664,53	91,24	-
(-) Deduções da receita	-	-	-
Devoluções de vendas	-	-	-
Impostos s/vendas	-	-	-
Receita operacional líquida	664,53	91,24	-
(-) Custos	-	- 4.351,41	-
Custos	-	- 4.351,41	-
Lucro bruto	664,53	- 4.260,17	-
(-) Despesas operacionais	- 9.161,08	- 25.977,60	- 16.622,77
Despesas com vendas	-	-	-
Despesas administrativas	- 9.161,08	- 25.977,60	- 16.622,77
Depreciação e amortização	-	-	-
(-) Despesa financeira	- 202,40	- 213,52	- 2.024,89
Tarifa bancária	- 202,40	- 213,52	- 2.024,89
Receita financeira	520,05	-	-
Juros ativos	520,05	-	-
Outras receitas e despesas	-	-	-
Outras receitas e despesas	-	-	-
Resultado operacional antes do IR e CSLL	- 8.178,90	- 30.451,29	- 18.647,66
Provisão para IR e CSLL	-	-	-
Resultado líquido do exercício	- 8.178,90	- 30.451,29	- 18.647,66



Receita Bruta – registra valores relativamente baixos no período de análise, com tendência de queda. Parte, em maio, de 664,53 reais, caindo para 91,24 reais, até não apresentar receitas em julho.

Custos – No período analisado, a recuperanda registrou custos de produção apenas em junho de 2023, em 4,3 mil*.

Lucro bruto – Apresentou saldo positivo em maio, porque não houve lançamento de custos; saldo negativo em junho, devido ao lançamento de custo; e, por fim, não registra lançamentos em julho.

Despesas administrativas – em 9 mil em maio, registra salto de 184% em junho, principalmente porque houve locação de sistema (software de gesta), em 15,6 mil, além do provisionamento de férias e encargos incorridos que dobraram a folha de pagamento da recuperanda, de 4,3 mil para 8,7 mil. Em julho, há que de cerca de 36% em relação ao mês anterior, porque, sobretudo, não houve a locação do software.

Despesas financeiras – a recuperanda registra 202,40 reais de tarifa bancária em maio, se mantendo virtualmente constante, em 213,52 em junho. Em julho, as tarifas bancárias escalam em 848%, subindo para cerca de 2 mil reais.

*Esse lançamento será questionado a recuperanda.

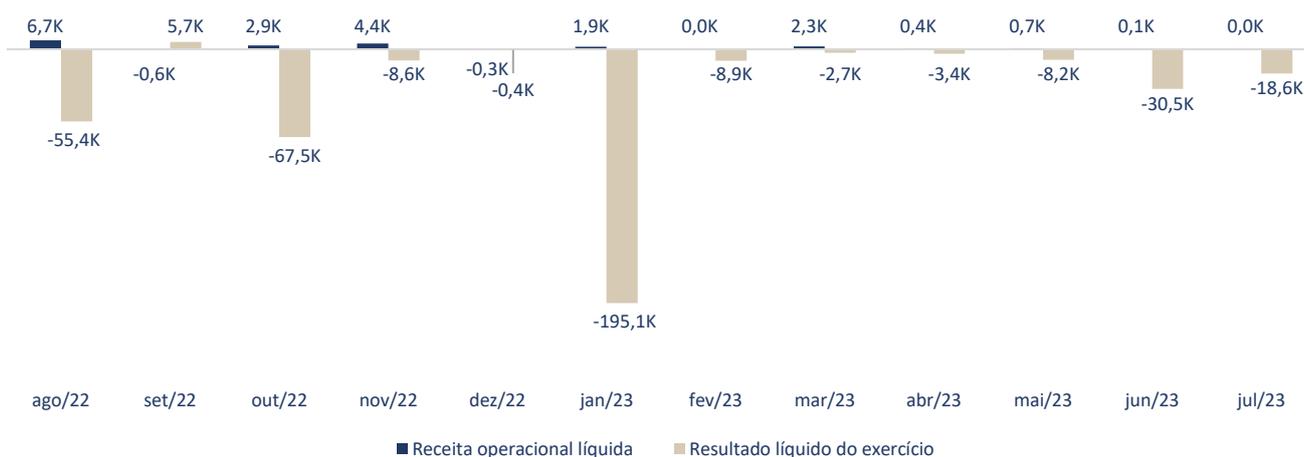
RECEITA VS GASTOS/RESULTADO (DMW)

Receita vs Gastos



- Na série histórica dos últimos 12 meses, as receitas superaram os gastos apenas em setembro de 2022. É registrada média de 1,7 mil de receitas, sendo que é observada queda acentuada da média nos últimos 6 meses, de cerca de 44%. De fevereiro a julho de 2023, a média de receitas da recuperanda é de 982,59 reais. Os gastos, por sua vez, sempre superaram as receitas, na série. É observada média de 34,5 mil dos gastos nos últimos 12 meses, ou seja, a média dos gastos é mais de 1.800% maior que a média das receitas no mesmo período.

Resultado do exercício



- Na série histórica dos últimos 12 meses, é registrado lucro líquido apenas em setembro de 2022. Nos últimos 6 meses, porque as receitas caem a ponto de tender a 0, os resultados líquidos do exercício são reflexos das despesas de funcionamento da recuperanda.



INDICADORES

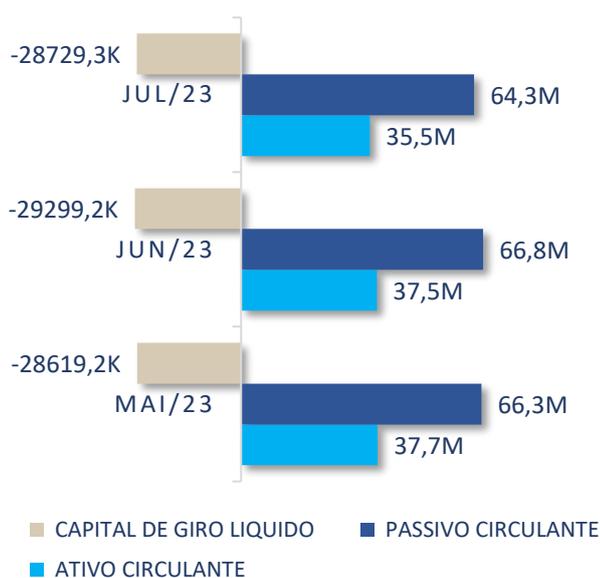
- I. CGL/NCG
- II. ÍNDICES DE LIQUIDEZ
- III. ENDIVIDAMIENTO GERAL
- IV. ÍNDICES DE CICLO



CGL/DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (Dermiwil)

- **Capital de Giro líquido (CGL)** é uma medida financeira que representa a quantia de dinheiro que uma empresa tem disponível para cobrir suas despesas operacionais diárias. Em outras palavras, é o dinheiro necessário para manter o negócio funcionando no curto prazo.
- **Necessidade de Capital de Giro (NCG)** representa a quantia de dinheiro que uma empresa precisa ter disponível para financiar suas operações diárias. É o valor necessário para cobrir os custos de curto prazo, como o pagamento de salários, contas de fornecedores, despesas operacionais, entre outros. Quando **negativa**, indica que a empresa precisa de entrada de capital financeiro de fora, quando **positivo**, indica que não há a necessidade de capital de giro externo, inclusive, o produto deste cálculo será o quanto a empresa terá para investir, seja em outros negócios, em novos maquinários ou também melhorias.

CAPITAL DE GIRO LIQUIDO



O **CGL** está formado pela diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante. Para os meses analisados foram constatados valores negativos, o que significa que a empresa se encontra com dificuldades financeiras, pois não possui bens e direitos para cobrir obrigações com terceiros no curto prazo.

Quando o capital de giro é negativo, temos um cenário de tomada de caixa. Basicamente, esse cenário nos diz que, mesmo sem receber o valor das vendas é preciso ter em caixa, um determinado capital reservado para manter todas as operações em dia.

O CGL da recuperanda é negativo no período observado, finalizando julho em -28,7 mi. Houve deterioração do índice em junho com relação a maio, de 2%, porque o passivo circulante cresceu enquanto o ativo circulante caiu. Já em julho, o índice melhorou em 2%, porque a queda do passivo circulante foi mais acelerada que do ativo circulante.

A NCG da recuperanda é positiva no período de análise, crescendo cerca de 12% em junho, porém caindo cerca de 55% em julho. O índice representa a diferença entre o ativo operacional e o passivo operacional, sendo o ativo operacional composto pela soma das contas de clientes e estoque, enquanto o passivo operacional pelas contas de fornecedores e obrigações com pessoal. O aumento observado em junho é devido à queda da conta de fornecedores do mês, que reduziu o passivo operacional da recuperanda. A queda abrupta em julho, por sua vez, é devida ao fato da conta de clientes da recuperanda apresentar queda acentuada, reduzindo assim seu ativo operacional.

Cabe informar que a diferença entre o CGL e o NCG ocorre principalmente devido ao fato de no CGL haver saldo de ativos financeiros e passivos financeiros, dessa forma, nota-se através do CGL que a recuperanda possui mais obrigações de curto prazo do que recursos de curto prazo, por sua vez, no NCG não há o reflexo de passivos financeiros como Empréstimos e financiamentos e adiantamentos a coligadas e sócios, que são as principais contas para apresentação do saldo negativo do CGL.

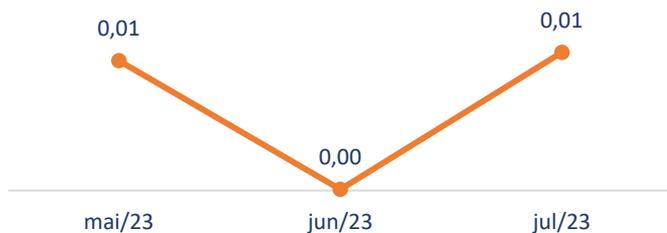
NCG



ÍNDICES DE LÍQUIDEZ (Dermiwil)

Os índices de liquidez devem ser interpretados da seguinte forma: **Resultado maior do que 1**, a empresa tem um bom nível de liquidez, ou seja, tem dinheiro de sobra para cobrir as obrigações. **Resultado igual a 1**, os recursos que a empresa tem são equivalentes às obrigações que ela tem a pagar. **Resultado menor do que 1**, as obrigações a pagar superam os totais de recursos.

Líquidez Imediata



A liquidez imediata é um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo. Por isso, seu resultado apresenta o percentual de passivos circulantes que pode ser quitado imediatamente com o caixa atual. Como se pode notar, a recuperanda não possui disponibilidades suficientes para quitar suas dívidas de curto prazo, apresentando índices próximos a zero.

A liquidez seca é um indicador que mostra se a empresa é capaz de honrar seus compromissos de curto prazo, sem a necessidade da utilização dos estoques. É bastante parecido à liquidez corrente, mas seu cálculo exclui o estoque do ativo circulante. O índice apresentado demonstra que a recuperanda necessita dos estoques para uma melhor performance, de modo que seja possível fazer frente as obrigações de curto prazo. Em julho, o índice está em 0,51, apresentando tendência de queda, após cair 0,01 ponto em relação a junho. Em junho, houve estabilidade do índice em relação ao mês anterior

Líquidez Seca



A liquidez corrente é um indicador usado para mensurar, a curto prazo de tempo, a capacidade de pagamento de uma companhia. Desse modo, a liquidez corrente busca obter a razão entre o ativo circulante da companhia pelo passivo circulante. Observa-se uma tendência de queda no índice, apresentando taxa de recuo de 0,01 no período analisado. O índice parte de 0,57 em maio, caindo para 0,56 em junho, e fechando julho em 0,55. Assim, é demonstrado que a recuperanda não possui recursos de curto prazo para arcar com obrigações de curto prazo.

Líquidez Corrente



A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Foi apresentado certa estabilidade do índice no período observado. O índice parte e finaliza o período em 0,51, tendo observado queda de 0,01 ponto em junho. O valor apresentado demonstra disparidade entre os recurso de curto e longo prazo em relação às obrigações de curto e longo prazo.

Conclui-se que todos os índices apresentaram valores inferiores a 1, o que demonstra que a recuperanda encontra com dificuldade para honrar com suas dívidas.

Líquidez Geral



ENDIVIDAMENTO GERAL (Dermiwil)

- O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis). Por isso, ele é usado como um indicador para a análise da saúde financeira de uma companhia.

Para calculá-lo, divide-se o total da dívida (de curto prazo e longo prazo) pelo total do ativo.

Logo, a fórmula do Índice de Endividamento Geral é:

$$EG = (\text{Capital de terceiros} / \text{Ativos totais}) \times 100$$

Endividamento geral

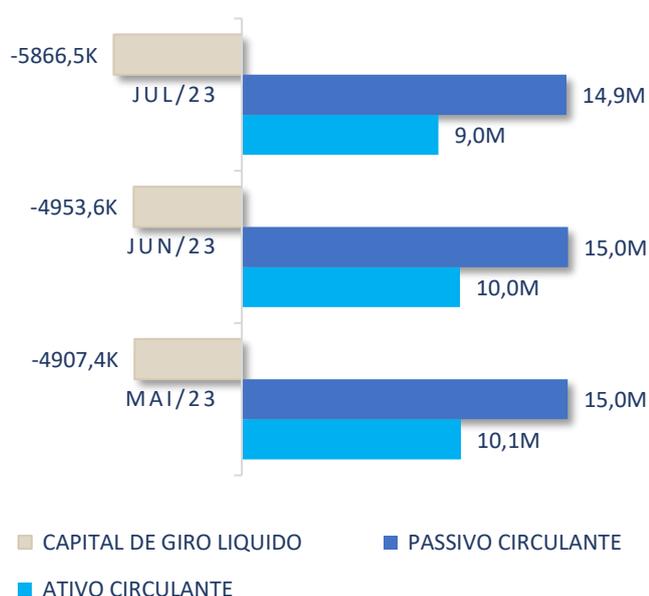


- Observa-se que o índice de endividamento geral da recuperanda flutua acima de 100%, fechando o período analisado em 160%, de modo que o capital de terceiros é superior em 1,6 vezes a soma dos ativos da recuperanda.
- Nos últimos 12 meses, houve queda forte do índice de endividamento geral da recuperanda até dezembro de 2022, tendo caído cerca de 53 pontos percentuais em 5 meses. A partir de dezembro de 2022, por outro lado, é verificada tendência de alta no endividamento geral, que cresceu 13 pontos percentuais até o mês de junho de 2023. Há, ainda, reversão da tendência de alta do endividamento geral no último mês da série, em julho, havendo queda de 5 pontos percentuais no mês.
- Cabe destacar que da base de cálculo do capital de terceiros foram excluídos os valores de créditos em recuperação judicial.

CGL/DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (DMW)

- **Capital de Giro líquido (CGL)** é uma medida financeira que representa a quantia de dinheiro que uma empresa tem disponível para cobrir suas despesas operacionais diárias. Em outras palavras, é o dinheiro necessário para manter o negócio funcionando no curto prazo.
- **Necessidade de Capital de Giro (NCG)** representa a quantia de dinheiro que uma empresa precisa ter disponível para financiar suas operações diárias. É o valor necessário para cobrir os custos de curto prazo, como o pagamento de salários, contas de fornecedores, despesas operacionais, entre outros. Quando **negativa**, indica que a empresa precisa de entrada de capital financeiro de fora, quando **positivo**, indica que não há a necessidade de capital de giro externo, inclusive, o produto deste cálculo será o quanto a empresa terá para investir, seja em outros negócios, em novos maquinários ou também melhorias.

CAPITAL DE GIRO LIQUIDO



O **CGL** está formado pela diferença entre o ativo circulante e o passivo circulante. Para os meses analisados foram constatados valores negativos, o que significa que a empresa se encontra com dificuldades financeiras, pois não possui bens e direitos para cobrir obrigações com terceiros no curto prazo.

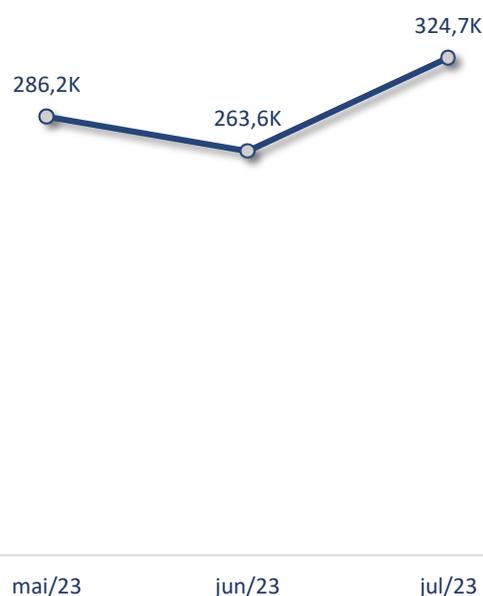
Quando o capital de giro é negativo, temos um cenário de tomada de caixa. Basicamente, esse cenário nos diz que, mesmo sem receber o valor das vendas é preciso ter em caixa, um determinado capital reservado para manter todas as operações em dia.

O CGL da recuperanda é negativo no período analisado. É observado, ainda, viés de piora relativa do índice, tendo apresentado deterioração de 1% em junho, e de 18% em julho, devido à queda do ativo no período.

O **NCG** demonstrado é positivo no período de análise, fechando julho em 324,7 mil. O índice é formado pela diferença entre o ativo operacional e o passivo operacional, sendo o ativo operacional composto pelas contas clientes e estoque, e o passivo operacional pelas contas de fornecedores e de obrigações com pessoal. Houve queda do índice em junho, de cerca de 8%, porque houve ligeiro recuo da conta de clientes. Em julho, por outro lado, há forte tendência de alta, de 23%, em detrimento da queda da conta de fornecedores.

Cabe informar que a diferença entre o CGL e o NCG ocorre principalmente devido ao fato de no CGL haver saldo de ativos financeiros e passivos financeiros, dessa forma, nota-se através do CGL que a recuperanda possui mais obrigações de curto prazo do que recursos de curto prazo, por sua vez, no NCG não há o reflexo de passivos financeiros como Empréstimos e financiamentos e adiantamentos a coligadas e sócios, que são as principais contas para apresentação do saldo negativo do CGL.

NCG



ÍNDICES DE LÍQUIDEZ (DMW)

- Os índices de liquidez devem ser interpretados da seguinte forma: **Resultado maior do que 1**, a empresa tem um bom nível de liquidez, ou seja, tem dinheiro de sobra para cobrir as obrigações. **Resultado igual a 1**, os recursos que a empresa tem são equivalentes às obrigações que ela tem a pagar. **Resultado menor do que 1**, as obrigações a pagar superam os totais de recursos.

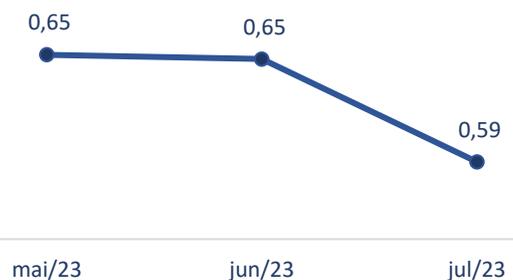
Líquidez Imediata



A liquidez imediata é um indicador que sinaliza a capacidade da empresa de pagar suas dívidas de curto prazo. Por isso, seu resultado apresenta o percentual de passivos circulantes que pode ser quitado imediatamente com o caixa atual. Como se pode notar, a recuperanda não possui disponibilidades suficientes para quitar suas dívidas de curto prazo, apresentando índices próximos a zero.

A liquidez seca é um indicador que mostra se a empresa é capaz de honrar seus compromissos de curto prazo, sem a necessidade da utilização dos estoques. É bastante parecido à liquidez corrente, mas seu cálculo exclui o estoque do ativo circulante. O índice apresentado demonstra que a recuperanda necessita dos estoques para uma melhor performance, afim de fazer frente as obrigações de curto prazo. No período analisado, houve estabilidade do índice em junho, e queda de cerca de 0,06 ponto em julho, terminando o período em 0,59.

Líquidez Seca



A liquidez corrente é um indicador usado para mensurar, a curto prazo de tempo, a capacidade de pagamento de uma companhia. Desse modo, a liquidez corrente busca obter a razão entre o ativo circulante da companhia pelo passivo circulante. Observa-se que o índice em 0,61 em julho, que a recuperanda não possui recursos de curto prazo para arcar com obrigações de curto prazo. Houve estabilidade do índice em junho com relação a maio, e queda de 0,06 ponto em julho com relação ao mês anterior.

Líquidez Corrente



A liquidez geral é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo. Foi apresentada estabilidade do índice em junho com relação ao mês anterior, permanecendo em 0,65. Em julho, há queda de 0,06 ponto percentual, de modo que o índice atinge 0,59. O valor apresentado demonstra disparidade entre os recursos de curto e longo prazo em relação às obrigações de curto e longo prazo.

Líquidez Geral



Todos os índices apresentaram valores inferiores a 1, o que demonstra que a recuperanda encontra com dificuldade para honrar com suas dívidas.

ENDIVIDAMENTO GERAL (DMW)

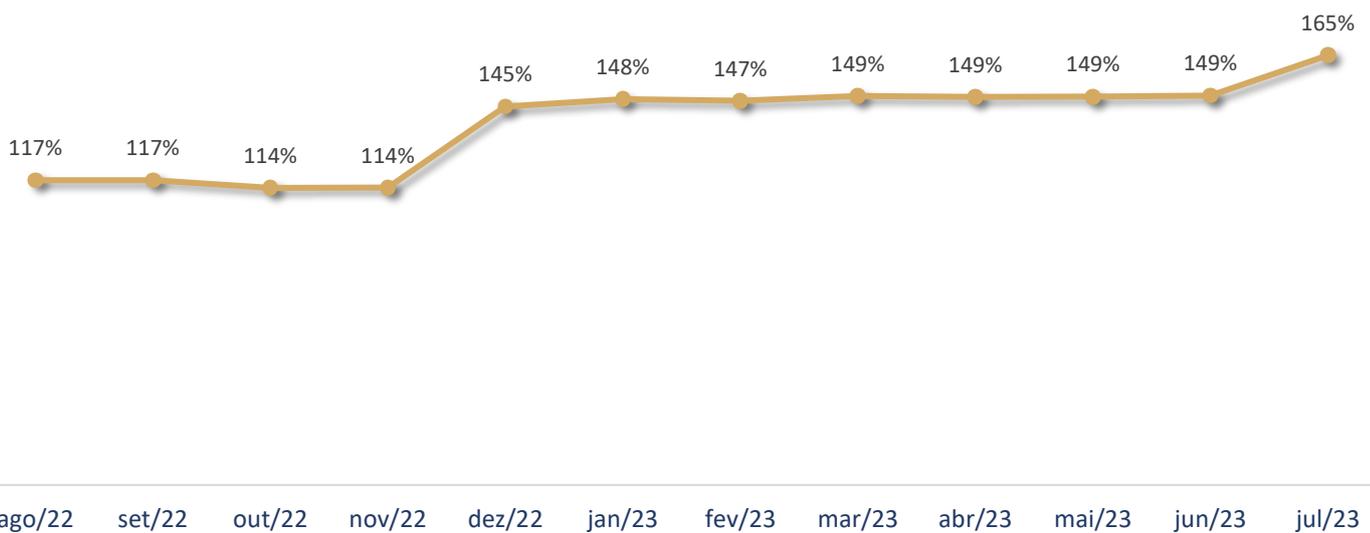
- O Índice de Endividamento Geral (EG) é a representação da proporção do ativo total que está comprometida para custear o endividamento da empresa com terceiros (passivos exigíveis). Por isso, ele é usado como um indicador para a análise da saúde financeira de uma companhia.

Para calculá-lo, divide-se o total da dívida (de curto prazo e longo prazo) pelo total do ativo.

Logo, a fórmula do Índice de Endividamento Geral é:

$$EG = (\text{Capital de terceiros} / \text{Ativos totais}) \times 100$$

Endividamento geral



- O endividamento geral da recuperanda flutua acima de 100% no período analisado, evidenciando que a soma do capital de terceiros supera a soma do total de recursos da recuperanda.
- O índice está no patamar de 165% ao fim do período analisado, apresentando trajetória de crescimento acelerado, uma vez que apresenta elevação de 48 pontos percentuais nos últimos 12 meses. Em julho, houve crescimento de 6 pontos percentuais com relação ao mês anterior.
- Cabe destacar que da base de cálculo do capital de terceiros foram excluídos os valores de créditos em recuperação judicial.



PONTOS DE ANÁLISE

- I. PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS
- II. PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS
- III. RESPOSTAS DA RECUPERANDA



PRINCIPAIS OCORRÊNCIAS OPERACIONAIS

- As recuperandas apresentaram em seu headcount um total de 103 colaboradores em julho de 2023, sendo 96 trabalhando, 2 admitidos, 3 demitidos, 3 afastados por motivo de doença, e 1 estagiário. Com relação aos proventos, foi contabilizada folha de pagamento no patamar de 379 mil.

Recuperanda: DERMIWIL

- Ativo – O ativo total da recuperanda está em 43,86 mi ao fim de julho de 2023, apresentado tendência de queda nos últimos meses. Partindo de 46 mi em maio, houve queda de 1% em junho, e 4% em julho.
- Clientes - A conta apresenta tendência de forte queda no período analisado. Em maio, a conta de clientes estava no patamar de 16,2 mi, caindo 3% em junho, para 15,7 mi, e apresentado nova queda em julho, de 63% em julho, encerrando o período analisado em 5,7 mi. O motivo da abrupta queda está relacionada a liquidação/recebimento de um grande volume de duplicatas julho, de mais de 12,9 mi, utilizadas para liquidar o saldo de duplicatas descontadas, em cerca de 10,2 mi.
- Estoque - No período analisado, foi constatada tendência acentuada de redução, uma vez que, partindo de um patamar de 3 mi em maio, houve redução de cerca de 5% em junho, e, em julho, nova queda, de 2%.
- Passivo – Houve queda de 4% em julho, devido à contração dos empréstimos e financiamentos. O Passivo não circulante observou queda de cerca de 9% em julho, devido à forte contração dos empréstimos e obrigações de longo prazo.
- Resultado – Na série histórica dos últimos 12 meses, há apenas prejuízos registrados pela recuperanda. Nos últimos três meses, de maio a julho, é observado tendência de crescimento do prejuízo líquido, de 55%, mesmo com a tendência de alta das receitas nesse mesmo período.
- O CGL da recuperanda é negativo no período analisado. É observado, ainda, viés de piora relativa do índice, tendo apresentado deterioração de 1% em junho, e de 18% em julho, devido à queda do ativo no período. Todos os índices apresentaram valores inferiores a 1, o que demonstra que a recuperanda encontra com dificuldade para honrar com suas dívidas. O endividamento geral está em 160%, apresentando queda de 5 pontos percentuais em julho.

Recuperanda: DMW

- É apresentado viés de baixa na trajetória do ativo durante o período analisado. Partindo de um patamar de 10 mi em maio, houve queda marginal em junho, e redução brusca de cerca de 10% em julho. O motivo principal da queda abrupta registrada em julho é dada pela contração da conta de adiantamento a sócios e coligadas.
- A recuperanda, através de seu balancete apresentou um saldo de passivo fiscal total de 8,9 mi, dos quais 94% correspondem a impostos a recolher. Entre os meses analisados foi verificada uma um aumento inferior a 1%, motivado principalmente pelo aumento das obrigações sociais, que foi causada pelo recolhimento de INSS a recolher e FGTS a recolher a menor que o provisionado no mês.
- Na série histórica dos últimos 12 meses, é registrado lucro líquido apenas em setembro de 2022. Nos últimos 6 meses, porque as receitas caem a ponto de tender a 0, os resultados líquidos do exercício são reflexos das despesas de funcionamento da recuperanda.

PENDÊNCIAS E QUESTIONAMENTOS

Após a análise da documentação apresentada do mês de maio, junho e julho/2023, esta Administradora Judicial verificou alguns pontos, de modo que opina pela intimação da Recuperanda para que esclareça este e outros pontos listados abaixo, no prazo sugerido de 15 (quinze) dias.

Recuperanda: Dermiwil.

Pendência documental

- Solicitamos os extratos/informações financeiras das movimentações realizadas pela recuperanda junto ao Banco Money Plus em julho de 2023.

Questionamentos

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE – FORNECEDORES – 2.1.30.100.0001 FORNECEDORES

- Por que conta 2.1.30.100.0001 foi renomeada de “DISJUNTAUROS DISJUNTORES LTDA” no balancete do mês de junho para “FORNECEDORES” no balancete do mês de julho? Qual a descrição da conta deve ser considerada?

Recuperanda: DMW.

Questionamentos

RESULTADO

CUSTOS – CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS

- Por que houve lançamentos dos custos de produção em 4.351,41 reais em junho, ainda que as mercadorias vendidas foram de 91,24 reais?

III. RESPOSTAS DAS RECUPERANDAS

As recuperandas não apresentaram, até a elaboração do presente relatório, as respostas às solicitações e questionamentos apontados no relatório anterior, a saber, referente a abril de 2023. Tão logo as recuperandas apresentem devidamente suas respostas, esta administradora judicial fará uso de espaço semelhante nos relatórios subsequentes para apresentação.



DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

- I. DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO
- II. FOTOS



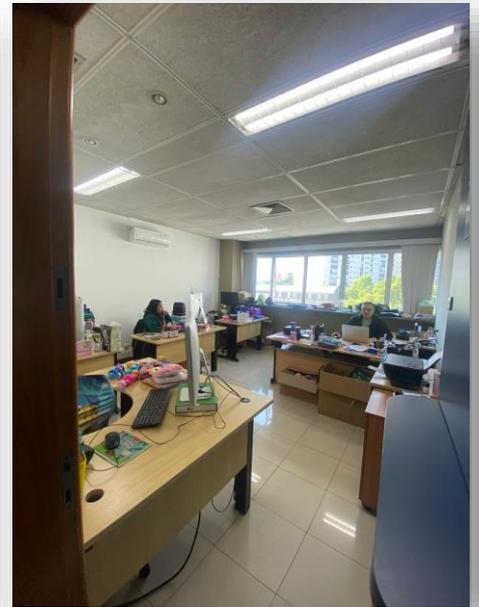
DILIGÊNCIA DE CONSTATAÇÃO

Em consonância com o disposto na alínea “a”, inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, submetemos à apreciação de Vossa Excelência, nosso Relatório Mensal de Atividades, da Dermiwil Indústria Plástica Ltda. e DMW Importação e Comércio de Malas Ltda, denominadas “Recuperandas”.

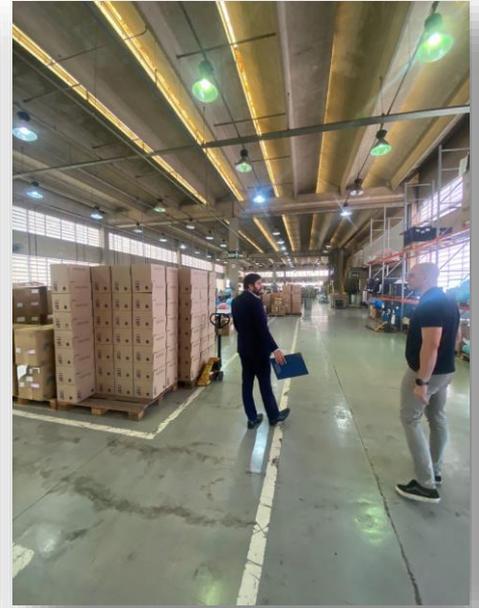
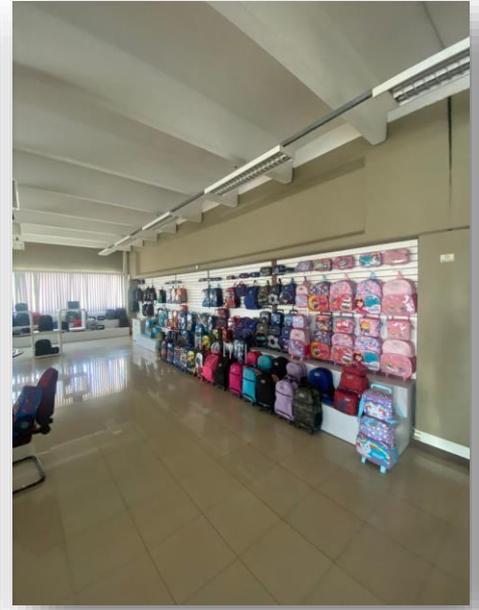
Na data de 31/08/2023, esta Administradora Judicial realizou visita à sede das Recuperandas, localizada na Rua Bernardo Saião, nº 137, Pari, no Estado de São Paulo, com intuito de observar as condições e constatar o funcionamento da referida sociedade empresarial, assim como obter informações gerenciais, operacionais e financeiras.

- Fomos recepcionados pelo sr. Rogério, diretor de operações, que nos guiou pelas instalações da recuperanda.
- No dia da visita, o portão da rua Bernardo Saião estava em manutenção – pintura – de modo que o acesso foi feito pelo portão da rua Paulo Andrighetti.
- No momento da vista, foi constatada movimentação moderada as atividades da recuperanda, superior ao observado no mês anterior.
- A recuperanda parece ter completado sua fase de reorganização física do estoque, com o objetivo de otimizar a área utilizada do parque fabril.
- Os colaboradores dos setores administrativos estavam concentrados nas atividades de fechamento do mês.

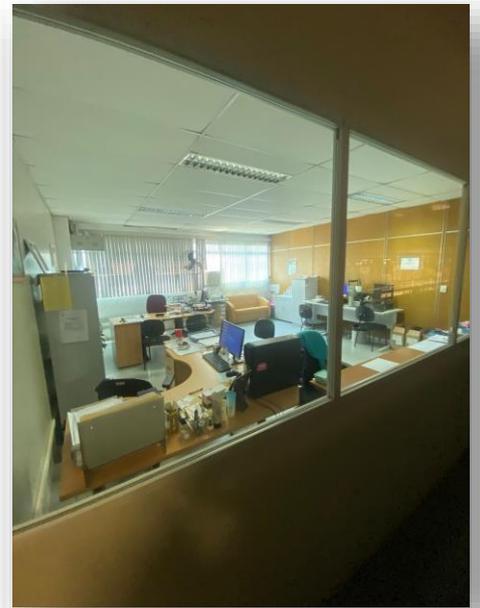
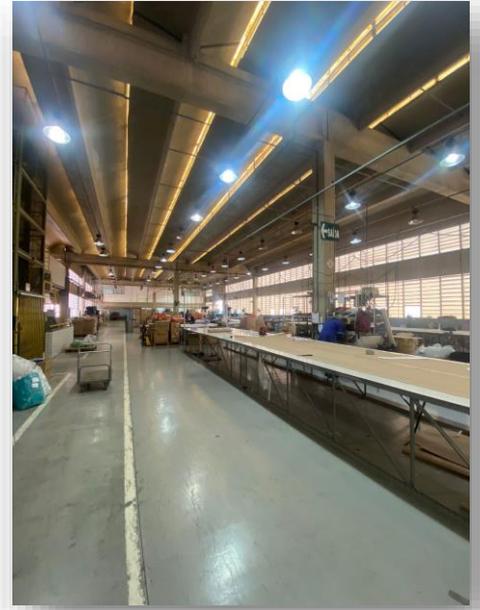
FOTOS



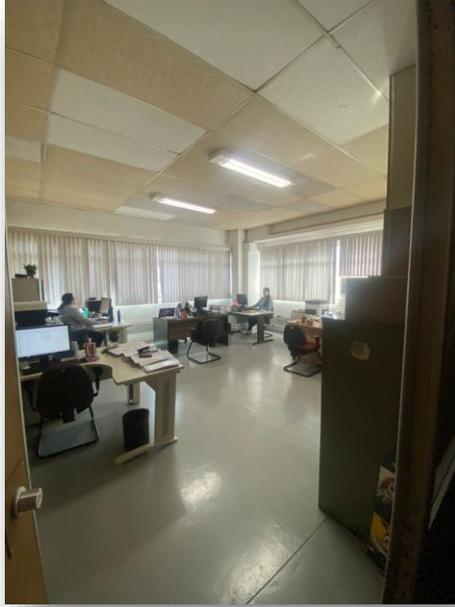
FOTOS



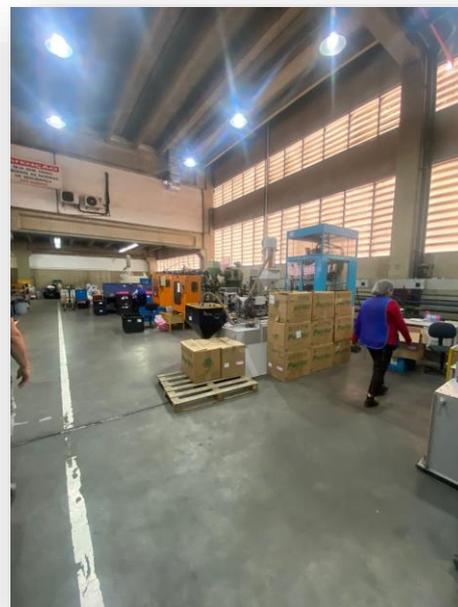
FOTOS



FOTOS



FOTOS





CUMPRIMENTO DE PLANO

- I. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDITORES
- II. PAGAMENTOS DE CREDITORES
- III. PAGAMENTOS PENDENTES



NOTAS RELEVANTES

Diante da apresentação dos comprovantes de pagamentos realizados no mês de maio, junho, julho e agosto de 2023, esta administradora judicial, no cumprimento das suas obrigações estabelecidas na Lei 11.101/05, apresenta seu relatório de cumprimento do plano de recuperação judicial, que reúne e resume os diversos dados, documentos e informações a que teve acesso na execução dos seus trabalhos, a saber: da gestão financeira e contábeis não auditadas por terceiros, que foram apresentadas pela atual administração legal da Recuperanda, nos termos do art. 52 inciso IV, e que também foram obtidas durante nossas visitas e contatos com a Recuperanda.

Importante ressaltar que, a Recuperanda é a responsável pelo fornecimento das informações sobre as atividades contempladas no presente relatório, inclusive sob as penas do art. 171, da Lei nº 11.101/2005.

Finalmente, apreciamos a oportunidade de assessorar Vossa Excelência neste processo. Caso necessite de maiores esclarecimentos acerca das informações contidas no relatório ou outras informações adicionais, teremos prazer em estender nossos trabalhos conforme Vossa Excelência julgar necessário.

Atenciosamente,

CONAJUD

Administradora Judicial
Bruna Oliveira Santos
OAB/SP nº 351.366

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

De acordo com informações extraídas do aditivo do plano de recuperação, os pagamentos serão efetuados nas seguintes condições:

3.3. Pagamento de credores trabalhistas: Os credores da Classe I – Trabalhistas serão pagos no prazo máximo de até 12 (doze meses), contados a partir da data da homologação, integralmente os respectivos valores constantes na relação de credores apresentada pelo Administrador judicial;

3.3.1. Inclusão e reclassificação: Na hipótese de haver inclusão-reclassificação de crédito na classe I – Trabalhista, a qualquer momento processual, que modifique-majore o valor constante na relação de credores apresentada pelo Administrador judicial, cujo montante soma, 1.024.464,20 (um milhão, vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) todos os credores desta classe receberão seus respectivos créditos com 70% (setenta por cento) de deságio. Caso o plano já tenha sido implementado, com início dos pagamentos aos credores da classe I, sem aplicação de deságio (consoante cláusula 3.3 acima), estes deverão receber eventual saldo remanescente com o desconto de 70% (setenta por cento).

Se, por qualquer razão e a qualquer tempo as cláusulas 3.3 e a 3.3.1. acima forem anuladas ou perderem sua eficácia, todos os credores da respectiva classe, indistintamente, receberão seus créditos com 70% (setenta por cento) de deságio, no prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da Data de homologação.

Os credores da classe I – Trabalhista, que tiverem seus créditos reconhecidos por decisão judicial, o início dos pagamentos dar-se-ão quando houver o trânsito em julgado da sentença de habilitação/impugnação do respectivo crédito, em até 12 (doze) meses após a inclusão do crédito.

Todos os credores receberão seus créditos com a incidência de correção de juros de 1% (um por cento) a.a e/ou 0,083% (zero virgula zero oitenta e três por cento) a.m, ambos contados a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial, observadas cláusulas acima.

Serão pagos os créditos constantes na relação de credores ou no quadro geral de credores e que sobre os quais não haja pendência de julgamento de ações trabalhistas, habilitações, divergências, ações de impugnação e ações trabalhistas em trâmite, em liquidação, relativas aos créditos com fatos geradores anteriores ao pedido de Recuperação judicial.

Os créditos de natureza estritamente salarial que integram a lista de credores, até o limite de 05 (cinco) salários-mínimos por trabalhador, vencidos nos 03 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, serão pagos em até 30 (trinta) dias após a data de homologação, sem incidência de multas, mediante a quitação integral do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrente, ressalvadas eventuais diferenças em verbas e valores ainda sub judice.

3.4. Pagamento aos credores com garantia real: os credores integrantes da classe 2 – Garantia Real não sofrerão deságio e, cumulativamente:

- Não serão aplicadas multas contratuais de qualquer espécie;
- Início dos pagamentos: os pagamentos serão iniciados após o período de carência de 1 (ano), (capital e encargos financeiros). O início da contagem do prazo da carência se dará a partir da data da Assembleia geral de Credores – AGC quando da aprovação do Plano de Recuperação Judicial Consolidado e modificado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- Atualização do saldo devedor: Taxa de referência – TR + 1,00% (um por cento) a.m., incidentes desde a data do pedido da Recuperação judicial até a data da aprovação do Plano de Recuperação judicial em Assembleia geral de credores – AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital;
- Encargos financeiros: Taxa de referência – TR + 1,00% (um por cento) a.m, incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do Plano de recuperação judicial em Assembleia Geral de credores – AGC;
- Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação;
- Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, incorporados juntamente com as parcelas de capital;
- Referidos encargos básicos (correção pela Taxa de referência – TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida;

3.4.1. Forma de pagamento: após a carência, serão devidas 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, acrescida dos encargos financeiros dispostos acima, calculados sobre todo o saldo devedor, os quais deverão ser pagos integralmente. O capital poderá ser pago de forma escalonada, entretanto os encargos financeiros serão pagos integralmente, calculados pro-rata de acordo com o fluxo de pagamento das parcelas. Após a carência, capital escalonado será pago da seguinte forma:

- **Inadimplemento:** juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% a.m., multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja a regularização do valor da parcela em aberto, o Plano de recuperação judicial modificativo e consolidado RJ será considerado descumprido;
- **Garantias:** Manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial;
- **IOF:** Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

Quadro 06: Amortização de Pagamento da Classe II – Garantia Real

Período	Índices Anuais sobre o Saldo Devedor
Ano 01	Carência total
Ano 02	5,00%
Ano 03	10,00%
Ano 04 a Ano 6	15,00%
Ano 07 ao Ano 10	10,00%

O valor do crédito será corrigido pelos índices definidos neste plano de recuperação modificativo e consolidado a partir da data da distribuição do pedido da Recuperação judicial.

O valor dos encargos financeiros incidentes sobre o valor do crédito, durante o período do ajuizamento até aprovação do plano de recuperação judicial na Assembleia geral de credores – AGC, serão inclusos e amortizados nas parcelas mensais a serem efetuadas.

- Possibilidade de venda dos ativos das respectivas garantias, cujo pagamento será direcionado para o credor da classe II – Garantia Real.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Em relação à venda do imóvel para liquidação da dívida, caso o valor da venda não seja suficiente para liquidar a dívida, será mantido o parcelamento do saldo devedor restante após a amortização.

Eventual alienação de ativos das recuperandas deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, da lei 11.101/2005.

Não haverá na classe 2 – garantia real, novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, contudo o credor requererá a suspensão das ações em face dos coobrigados/fiadores/avalistas, enquanto o plano de recuperação judicial consolidado e modificativo estiver sendo cumprido.

3.5. Pagamento a credores quirografários: aos credores integrantes da Classe III – Quirografário, propõe-se um deságio de 70% (setena por cento) sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data da homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado.

O pagamento ocorrerá em 15 (quinze) parcelas anuais, contados a partir do término do prazo de carência, em parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência.

Para primeiro e segundo ano pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 3.7. para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, haverá a correção de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a. contados a partir do término do prazo de carência

3.6. Pagamento a credores de micro ou empresas de pequeno porte: aos credores integrantes da Classe IV – de micro ou pequena empresa de pequeno porte propõe-se um deságio de 70% (setenta por cento) sobre o crédito relacionado na recuperação judicial, com carência de juros e principal de 12 (doze) meses, contados da data de homologação.

O pagamento correrá 15 (quinze) parcelas anuais, sendo a primeira delas com vencimento para o mês subsequente ao término do período de carência. Para primeiro e segundo ano de pagamento serão realizados pagamentos com parcelas fixas nos termos do item 3.7. para os demais anos, ao saldo (pro-rata) será aplicado pelo período restante, haverá a correção de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a.

3.7. Valores fixos: visando otimizar o pagamento dos créditos de menor valor alocado nas classes III – Quirografário, na Classe IV – Micro e Pequena e Média empresa, para que o custo administrativo e taxas bancárias (e eventualmente um novo imposto sobre pagamento) não seja demais oneroso em relação ao valor da parcela em rateio, bem como a não penalizar os credores na verificação e acompanhamento do cumprimento do plano de recuperação judicial modificado e consolidado, é proposto o seguinte critério de pagamento linear a todos os credores das referidas classes:

- **1ª Parcela:** no final do 12º (decimo segundo) mês, a contar da data de homologação, serão pagos a todos os credores uma parcela de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo se o valor do crédito, aplicando-se o deságio, for inferior a este, oportunidade em que haverá a quitação do credor;
- **2ª Parcela:** no final dos 24º (vigésimo quarto) mês, a contar da data homologação, será paga parcela na mesma forma da cláusula anterior;
- **Demais parcelas:** os saldos de créditos de todos os credores, considerando os dois pagamentos acima descritos, serão pagos em parcelas fixas nos prazos e condições estabelecidas nesse plano de recuperação judicial modificativo e consolidado nos itens 3.5 e 3.6., que deverá ser informada diretamente as recuperandas (devidamente comprovada) não podendo ser feitas em nome de terceiros ou procuradores, a menos que seja obtida autorização judicial específica neste sentido.

De forma a evitar pagamentos insignificantes aos credores, o que oneraria demasiadamente as recuperandas com taxas bancárias e dificultaria o acompanhamento dos pagamentos pelos credores, o valor da parcela anual, sempre se respeitando o fluxo de pagamentos previsto no plano e o valor inscrito na recuperação, com os devidos tratamentos de deságio, parcelamento e atualização, jamais será inferior ao equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salvo se o valor remanescente para quitação do crédito nos termos do plano seja inferior a tal valor.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

3.8. Observação geral para os créditos trabalhistas, garantia real, quirografários e de micro e pequenas empresas (Classe I, II, III e IV): os créditos trabalhistas, com garantia real, de quirografários e de micro e pequenas empresas (classe I, II, III e IV) reconhecidos, julgados, e/ou liquidados durante o processo da recuperação judicial poderão ser informados ao juízo pelas recuperandas, ou habilitados retardariamente pelo credor, nos termos previstos no art. 10, caput e 5º da lei de falências e recuperação de empresas – LFRE.

Os pagamentos desses créditos serão realizados nas mesmas condições e prazos definidos por tipo de classe neste plano de recuperação judicial modificado e consolidado, contados a partir do trânsito em julgado da habilitação retardatária promovida pelo credor.

4. Credores Parceiros: para os credores das classes III – quirografário e IV – micro e pequena empresa, as recuperandas propõem pagamentos diferenciados para seus fornecedores de produtos, serviços e de financiamento de recursos, os quais estão assim definidos:

4.1. Credor parceiro fornecedor: o fornecedor de produtos ou serviços que vender para as recuperandas na condição de parceiro fornecedor terá o pagamento do seu crédito acelerado com um percentual do valor total do novo fornecimento. Além disso, o parceiro fornecedor receberá o seu crédito com deságio de 60% (sessenta por cento), mantendo-se as demais condições de prazo, correção monetária e juros.

O volume de fornecimento deverá atender às necessidades das recuperandas e o percentual do crédito na condição de parceiro fornecedor será proporcional aos percentuais abaixo informado.

O fornecedor deverá habilitar na categoria parceiro fornecedor, em até 7 (sete) dias após a data da homologação, por meio de notificação formal as recuperandas. Contudo, para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre a devedora e o respectivo credor, podendo as recuperandas recusá-la caso entenda que a oferta não lhe traga vantagem econômica.

Caso o credor parceiro fornecedor, por qualquer motivo, suspenda ou interrompa o fornecimento de produtos e serviços, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para respectiva classe do credor.

- **Aceleração do pagamento:** haverá a aceleração do pagamento do crédito sujeito à recuperação judicial, mediante a apuração mensal do volume e prazo do fornecimento, aplicando o percentual de 5% (cinco por cento) e com pagamento no mês subsequente, após a homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado.

Também serão computados para fins de aceleração do pagamento os fornecimentos de produtos ou serviços realizados nos moldes dessa cláusula a data do pedido de recuperação judicial e antes da aprovação do plano ("fornecimento anterior"), que serão adimplidos em até 06 (seis) meses após a aprovação da homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado, em parcelas mensais e consecutivas, sem a incidência de juros ou correção monetária, vencendo se a primeira 30 (trinta) dias após a sua homologação.

Os credores deverão informar de maneira expressa as recuperandas, a intenção de se enquadrarem como credores parceiros fornecedores, por escrito, através de correspondência escrita e endereçada as recuperandas, no prazo improrrogável de 7 (sete) dias após a realização da assembleia que aprovar o presente plano recuperação judicial modificado e consolidado.

4.2. Credor colaborador financiador: As instituições financeiras que financiarem a operação das recuperandas através da concessão de linhas de crédito terão os saldos de seus créditos concursais pagos da seguinte forma, consideradas as seguintes premissas:

- **Premissas mínimas:** O credor colaborador financiador, que deverá ser instituição financeira ou equiparado, que conceder e efetuar operações financeiras de crédito junto às recuperandas no período entre data do pedido da recuperação judicial e a data de aprovação do plano de recuperação judicial, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor alocado na lista credores;
- **Condição de pagamento:** O credor colaborador financiador deixará de ter seus créditos concursais pagos na forma da cláusula 3.5., e passará a ter seus créditos concursais pagos da seguinte forma:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- **Encargos sobre o crédito concursal:** O saldo do crédito concursal do credor colaborador financiador será corrigido monetariamente de acordo com 100% (cem por cento) do CDI e acrescido de juros de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao mês, incidentes desde a data da impetração da recuperação judicial (12-julho-21) homologação até a data da quitação do respectivo crédito;
- **Pagamento de encargos:** os encargos mensais devidos nos termos do item acima, serão corrigidos desde o pedido de recuperação judicial a base de certificado de depósito interbancário – CDI + 2,42% (dois vírgula quarenta e dois por cento) a.a. e serão pagos mensalmente, a contar a partir de 30 (trinta) dias da aprovação do plano de recuperação judicial da data de homologação do plano de recuperação judicial em AGC (assembleia geral de credores).
- **Principal:** 60 (sessenta) parcelas mensais, a serem pagas após o vencimento das 12 (doze) parcelas referentes aos encargos, conforme discriminado no quadro 07:

Quadro 07: Amortização de Colaborador – Financiador

Período	Índices Anuais sobre o Saldo Devedor
Ano 01	Carência de Principal
Ano 02	5,00%
Ano 03	10,00%
Ano 04	20,00%
Ano 05	30,00%
Ano 06	35,00%

- **Datas efetivas dos pagamentos dos encargos:** os pagamentos, terão início em 30 (trinta) dias após a data da homologação do plano de recuperação judicial, vencendo-se as demais subsequentes parcelas a cada 30 (trinta) dias. A data para pagamento das parcelas dar-se-á todo dia 30 (trinta) de cada mês ou primeiro dia útil subsequente em caso de final de semana:

Aos credores que aderirem a presente condição de pagamento, as recuperandas reconhecem que amortizações ocorridas, ou futuras, realizadas no âmbito dos contratos celebrados, e no regular exercício das garantias contratadas, restarão validas como pagamentos regulares, sendo descontados tais valores do total a ser pago na forma do plano.

Os credores que cumprirem todas as exigências acima, receberão o seu crédito sem deságio e corrigido conforme índices acima descritos.

Há também a previsão de aceleração dos pagamentos aos credores que ofertarem linhas de crédito durante a vigência da recuperação judicial, com retenção de 4,0% (quatro por cento) em cada nova operação. Essa deverá ser concedida em até uma semana após a realização da primeira assembleia geral de credores – AGC. A novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, contudo o credor requererá a suspensão das ações em face dos coobrigados/fiadores/avalistas, enquanto o plano de recuperação judicial consolidado e modificativo estiver sendo cumprido.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

4.2.1. Aceleração de pagamento para credores parceiros financiador: Aos credores que ofertarem linhas de crédito, e forem efetivadas, durante a vigência da recuperação judicial, terão seus valores acrescidos em 4% (quatro por cento) por operação a título de aceleração de pagamento sobre o valor listado.

As taxas não poderão ser superiores à taxa média publicada pelo Banco Central do Brasil para operação de capital de giro da referida instituição, referente ao mês anterior aquele do início do prazo do crédito.

É necessário que a linha de crédito seja concedida efetivamente utilizada pelas recuperandas, conforme sua necessidade e que estejam previamente cadastro até (uma semana) após a 1ª assembleia de credores do PRJ (Plano de recuperação judicial).

Para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre a devedora e o respectivo credor, podendo as recuperandas recusá-las caso entenda que a oferta não lhe trará vantagem econômica.

Caso o parceiro financeiro, por qualquer motivo, suspenda, interrompa ou não renove a oferta de crédito, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para a respectiva classe do credor, na qual está alocado.

4.3. Credor Parceiro licenciamento: devido às particularidades do negócio, se faz necessária a criação que assegurem a manutenção das atividades, e o cumprimento e do êxito do plano de recuperação judicial consolidado e modificado. Os credores que, durante a recuperação judicial, mantiverem e/ou incrementarem o contrato de utilização da marca, imagem ou propriedade intelectual registrada para a venda de um produto, serviço, eventos ou peças de comunicação promocional ou publicitária, as quais são essenciais as atividades das recuperandas, desde que atendidas das condições estabelecidas neste plano de recuperação judicial modificativo e consolidado, poderão optar pelas formas de pagamento abaixo descritas:

- **Critérios de qualificação:** os credores que mantiverem e/ou incrementarem o licenciamento as recuperandas, terá o pagamento do seu crédito acelerado com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos novos contratos, mediante a geração novos royalties, após a homologação do plano de recuperação judicial consolidado e modificado;
- Assim, a cada nova transação comercial realizada entre as recuperandas e o fornecedor parceiro, será acrescido ao seu pagamento, o percentual acima definido aplicado sobre o total do seu novo fornecimento;
- Além disso, o parceiro licenciamento receberá o seu crédito com o deságio reduzido para 65% (sessenta e cinco por cento), desde que as operações comerciais se realizem entre as partes, ao longo do período ou até finalizar o crédito com o respectivo deságio, mantendo-se as demais condições alocadas na cláusulas acima descritas;
- O fornecedor parceiro licenciamento receberá seu crédito com carência de 1 (um) ano em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, acrescidos de juros sobre o saldo devedor de 1,0% (um por cento) a.a., após a homologação do plano de recuperação judicial modificado e consolidado;
- O fornecedor deverá habilitar-se na categoria fornecedor parceiro licenciamento, em até 07 (sete) dias após a data da homologação deste plano de recuperação judicial modificado e consolidado, por meio de termo de adesão a ser celebrado em conjunto com as recuperandas;
- Contudo, para a concretização desta forma diferenciada de pagamento deverá haver consenso entre as recuperandas e o respectivo credor, podendo recusá-la caso entenda que a oferta não traga vantagem econômica;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Caso o fornecedor parceiro licenciamento suspensa ou interrompa o contrato de licenciamento, os pagamentos nas condições aqui previstas serão igualmente interrompidos, voltando-se à condição original de recebimento, nos termos previstos para a respectiva classe do credor.

4.4. Credores aderentes: os credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, inclusive aqueles que detêm alienação ou cessão fiduciária de valores mobiliários ou imobiliários em garantia ou adiantamento de contrato de câmbio – ACC, poderão optar por serem pagos nas formas e condições previstas neste plano de recuperação judicial modificativo e consolidado, por contrato diretamente com as recuperanda ou por meio assinatura de termo de adesão.

5. Constituição e venda de unidade produtiva isolada – UPI: com o objetivo de superar a crise, as recuperandas poderão constituir unidade produtiva isolada – UPI, nos termos do artigo 60 c/c 141 c/c 142 da LRF, a serem estruturadas da seguinte forma, as quais serão descritas nos respectivos editais de venda:

5.1. Unidade produtiva isolada – UPI: poderá ser composta pelas empresas que compõem o grupo econômico Dermiwill a seguir descritas;

- Unidade produtiva isolada – UPI formada pelas organizações constituídas a partir da venda do/s CNPJ/s respectiva/s operação/ões.
- Unidade produtiva isolada – UPI constituída a partir das marcas “Dermiwill, DMW, Babygo, entre outras”;

A unidade produtiva isolada – UPI acima será precificada por empresa habilitada para devida avaliação (“valuation”). A referida avaliação será apresentada no momento do potencial venda para que ilustre o real valor de mercado dos ativos na ocasião da alienação judicial.

5.2. Destinação dos recursos oriundos da venda de unidade produtiva isolada – UPI: o produto da eventual venda da unidade produtiva isolada – UPI será utilizada da seguinte forma:

- 20% (vinte por cento) para o pagamento de créditos das fazendas públicas, vencidos ou vincendos, dando-se preferência na utilização para o pagamento de eventuais parcelamentos e/ou transações;
- 80% (oitenta por cento) para a recomposição do capital de giro das recuperandas.

A alienação de unidade produtiva isolada – UPI deverá ser realizada por propostas, respeitando os artigos 60, 141 e 142 da falência e recuperação de empresas – LRF e deverá, obrigatoriamente, ocorrer dentro dos limites mínimos a seguir exposto:

- **Valor da venda:** somente serão aceitas propostas com valor mínimo igual ou superior a 80% do valor da avaliação da unidade produtiva isolada – UPI, cujo laudo de avaliação deverá ser apresentado juntamente ao edital de venda;
- **Condições de venda:** tendo em vista o interesse social e manutenção dos empregos, bem como pelo fato dos conhecimentos específicos dos empregos, bem como pelo fato dos conhecimentos específicos detidos pelos empregados as recuperandas, a alienação de unidade produtiva isolada – UPI prevista no presente plano de recuperação judicial modificado e consolidado ocorrerá mediante regras específicas que deverão ser assumidas expressamente pelos participantes e cumpridas pelos respectivos arrematantes, que deverão constar no edital, a saber:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- A venda da unidade produtiva isolada – UPI está caracterizada como “evento de liquidez”, e não configura premissa do plano de recuperação modificado e consolidado. Em havendo potenciais interessados, as recuperandas divulgarão a avaliação e descrição dos ativos a serem vendidos e promoverá a publicação do respectivo edital de venda;
- Em não havendo interessados, a venda não será realizada, e o plano de recuperação modificado e consolidado será cumprido em suas bases acima descritas;
- Se o processo de recuperação judicial já estiver encerrado no momento da venda, as recuperandas dão início a procedimento incidental judicial para a sua realização. Se, todavia o processo estiver em andamento, será apresentado de forma incidental à recuperação judicial;
- Ocorrendo a venda de unidade produtiva isolada – UPI através da alienação do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, o arrematante deverá manter o quadro de colaboradores das recuperandas que estejam registrados e/ou contratados. Não podendo realizar demissões sem justa causa, sob pena do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo da possibilidade do empregado demitido sem justa causa postular sua reintegração, se assim o desejar;
- Para a manutenção dos empregados ora prevista, haverá a sucessão dos contratos de trabalho celebrado entre as recuperandas e os respectivos colaboradores, com a consequente sucessão e assunção pelo adquirente da unidade produtiva isolada – UPI de todos os deveres e obrigações a eles inerentes, inclusive passivos ocultos, sem que haja o direito de regresso do adquirente perante as recuperandas das obrigações eventualmente pagas, sejam decorrentes de fatos geradores anteriores ou posteriores à alienação;
- O adquirente se comprometerá a assumir e honrar os parcelamentos celebrados relativamente ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS dos colaboradores (se houver) da unidade produtiva isolada – UPI arrematada;
- **Edital e requisitos de alienação:** as recuperandas expedirão o edital de convocação de interessados para participar do processo competitivo de alienação da unidade produtiva isolada – UPI, contendo, além das condições previstas no item anterior, as informações necessárias para a realização do certame. O edital será publicado em jornal de ampla circulação regional ou nacional, e deverá indicar, obrigatoriamente:
- Prazo e condições para apresentação das propostas e habilitação dos interessados;
- Valor mínimo, respeitado as disposições do valor de venda constante no edital;
- Bens que compõem a unidade produtiva isolada – UPI;
- Data e local da realização do leilão;
- Critérios de definição da proposta vencedora, respeitados os limites estabelecidos neste aditivo;
- Obrigação de pagamento à vista ou mediante entrada de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor de venda da unidade produtiva isolada – UPI e o saldo em até 6 (seis) meses da data do certame.

O processo competitivo ocorrerá em modo e local a ser indicado pelas recuperandas em edital.

Forma de pagamento: terá preferência a proposta de maior valor e, em caso de empate, a que prever pagamento à vista, no prazo de 5 (cinco) dias a decisão que homologar a alienação judicial da unidade produtiva isolada – UPI, ou, conforme o caso, a proposta que prever o menor prazo de pagamento;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO AOS CREDORES

- Não serão aceitas propostas de pagamento com valor de entrada inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação e prazo de pagamento indefinido;
- **Documentação:** as propostas deverão vir acompanhadas de cópia dos documentos de identificação dos proponentes (se pessoas físicas, cópia de documento de identidade oficial que contenha o número de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF; e; se pessoa jurídica, cópia de documento de identidade oficial do representante legal, demonstração dos necessários poderes e comprovante de inscrição e regularidade perante os órgãos de registro de empresas);
- **Desistência ou desclassificação:** em caso de desistência ou desclassificação do proponente, será convocado o 2º (segundo) colocado para manifestar o interesse na aquisição do bem. Em todos os casos de desistência imotivada da proposta, após a homologação da venda, o desistente será responsável ao pagamento de indenização equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação da unidade produtiva isolada – UPI.

Para viabilizar a alienação da unidade produtiva Isolada – UPI, fica desde já autorizada a prática de todos e quaisquer atos necessários para sua constituição e alienação, tais como os societários, cíveis e contábeis, podendo ser realizadas, se necessário, operações de cisão, incorporação, fusão e transformação.

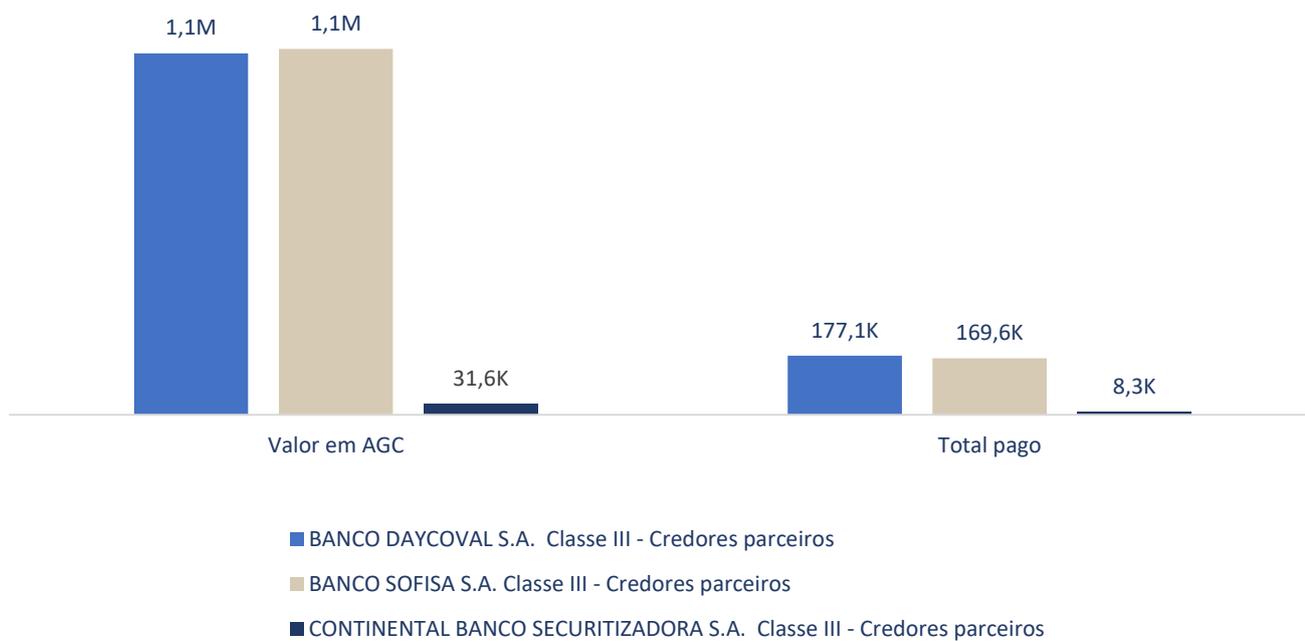
Eventuais despesas necessárias à formalização e transferência da unidade produtiva isolada – UPI e bens que a compõem serão de responsabilidade exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se limitando, os impostos, taxas, emolumentos, honorários, despesas com leiloeiro e demais despesas necessárias à efetivação da transferência.

PAGAMENTO – CREDORES PARCEIROS

As recuperandas iniciaram o pagamento de credores parceiros em outubro de 2022. Até o mês de agosto, foi pago um total de R\$ 355.046,49, que representa cerca de 16% do total dos credores parceiros.

Credor	Valor em AGC	Deságio	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	Total pago	Valor Residual
BANCO DAYCOVAL S.A.	1.085.712,81	0%	15.931,47	15.671,40	16.733,91	16.635,23	177.086,61	908.626,20
BANCO SOFISA S.A.	1.098.896,83	0%	13.816,95	15.718,66	15.084,44	15.084,44	169.648,53	929.248,30
CONTINENTAL BANCO SECURITIZADORA S.A.	31.569,46	0%	0,00	0,00	0,00	0,00	8.311,35	23.258,11
Total (R\$)	2.216.179,10		29.748,42	31.390,06	31.818,35	31.719,67	355.046,49	1.861.132,61

Credores parceiros



PAGAMENTO - CLASSE I

Em agosto de 2023, as recuperandas deram início ao pagamento dos créditos da Classe I:

Credor	Classe credor	Valor em AGC	*Deságio	ago/23
ADRIANO DA SILVA PIRES	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ALINE VIEIRA MACHADO RIBEIRO	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	115,98
ANA LUCIA DE SOUZA RIBEIRO	Classe I - Trabalhistas	86.287,21	70%	26.147,32
ANA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ANDERSON FERREIRA ROCHA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ANDREA ROCHA	Classe I - Trabalhistas	4.082,03	70%	1.236,96
ANTONIA CLAUDIA OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ANTONIO SALUSTIANO DE FARIAS	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ARIANE SOUZA DE MELO	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
AVANIRA LUCIA DE SANTANA	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
BRUNO DOMINGOS LIROA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
CAMILA PAVANI SANTARELLO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
CELIDONIO ALVES DE ALMEIDA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
CLAUDIA DE JESUS PEREIRA	Classe I - Trabalhistas	535,83	70%	162,37
CLAUDIO MERIO JOSE DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	115,98
CRISTIANO APARECIDO CASEMIRO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
**DALTON LUIZ PEDROSO	Classe I - Trabalhistas	84.066,50	70%	278,35
DAVI SANTOS PACHECO	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	115,98
DENISE FERNANDES MENDES	Classe I - Trabalhistas	18.062,52	70%	5.473,42
EDILEUZA RODRIGUES PENA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
EDIO DA SILVA DOMINGOS	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
EDSON FERREIRA COLLACO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
EDVALDO GONZAGA NASCIMENTO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ELAINE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ELISANGELA DE LUCENA GALDINO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ELOISA DE MORAES CASTRO	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
FERNANDA XAVIER ALMEIDA	Classe I - Trabalhistas	3.026,82	70%	917,21
**FLAVIA DA ROCHA MATTOS	Classe I - Trabalhistas	120.000,00	70%	21.691,25
FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
GERALDO PEREIRA SOBRINHO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
GILSON JOSE DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
GLEICIELEN SANTANA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	115,98
GREICE PEREIRA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
HELENA MARIA ESTEVAM DE LIMA	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	69,59
IONE FAUSTINO PEREIRA	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
JANAINA CONCEIÇÃO DOS SANTOS S	Classe I - Trabalhistas	459,28	70%	139,17
JANETE MARIA DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
JESULINO SANTOS DE OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
JOÃO CLEBER DA SILVA AQUINO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
JOSÉ LUIZ TEIXEIRA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	15.751,96	70%	4.773,26

Continua.

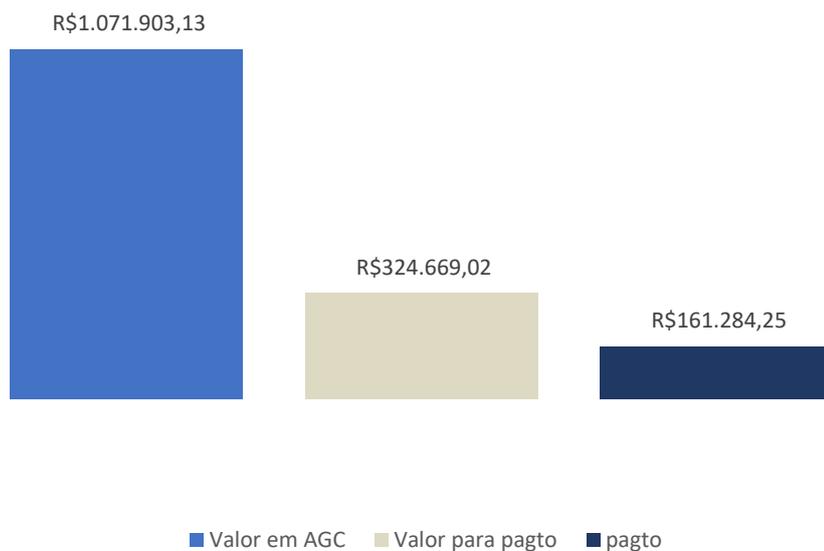
PAGAMENTO - CLASSE I

Credor	Classe credor	Valor em AGC	*Deságio	ago/23
JOSÉ PEDRO LORENZETTI DE LIMA	Classe I - Trabalhistas	57.572,00	70%	17.445,85
JOSE ZITO JACINTO DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
JOSELMA MARQUES SERAFIM	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
JULIANA LINS DA PAIXAO GUEDES	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
KARISE CORREIA BASTOS	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
KELMO GOMES DA SILVA REIS	Classe I - Trabalhistas	52.215,48	70%	15.822,68
KEVIN OLIVEIRA SEPULVEDA	Classe I - Trabalhistas	459,28	70%	139,17
LEONARDO BAPTISTA BRANDÃO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
LETICIA LEDO CHAVES	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
LIGIA CARLA PESTANA BARROS DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
LUCIMARA MENDES	Classe I - Trabalhistas	459,28	70%	139,17
LUIZA FELIPE DE MOURA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
MARCIA CRISTINA BARTULITTI STANKEVICIUS	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
MARCOS APARECIDO SABINO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
MARIA CRISTINA MOUZINHO DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
MARIA HELENA ALVES DE QUEIROZ	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
MARIA PEREIRA BARBOZA RODRIGUES	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
MARIANA BELMONTE KIM	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
MARINA GOMES EMILIANO	Classe I - Trabalhistas	153,09	70%	46,39
MARIO LUCIO SOUZA CORREIA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
MARLI BARBOSA DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
MONICA LOPRETO AVELAR	Classe I - Trabalhistas	7.558,45	70%	2.290,41
PAULINE CARLOTA KOCHÉ	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
PAULO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
PAULO EVARISTO RIBEIRO JUNIOR	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
RELI RICARDO PADILHA	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
RODRIGO CLEMENTINO ALVES NUNES	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
RODRIGO FREITAS DE NATALE - SOCIEDADE INE	Classe I - Trabalhistas	107.287,99	70%	32.511,11
ROGERIO VICENTE CRUZ	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
ROSANA ALVES CIANCIOSI	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
ROSEMEIRE RIBEIRO DUARTE DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	69,59
ROSICLEI DE ALMEIDA BATISTA	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
SANDRA SIMAO DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
SIDNEY LOURENCO ROMA	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
SUELEN LAROCA	Classe I - Trabalhistas	9.935,65	70%	3.010,77
TALITA SILVA MEIRA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
TEREZA GONCALVES DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	255,15
VALDIR CAETANO DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	278,35
VALDO PINTO SIMOES	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	231,96
WILLIAM GOMES MIRANDA	Classe I - Trabalhistas	45.375,83	70%	13.750,08
Total (R\$)		12.525,92		161.284,25

PAGAMENTO - CLASSE I

As recuperandas iniciaram o pagamento de credores da Classe I em agosto de 2023. Até 31 de agosto, foi pago um total de R\$ 161.284,25, que representa cerca de 50% do total dos créditos da Classe I – aplicado o deságio de 70% da cláusula 3.3.1 do 1º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial*:

Pagamento - Classe I (Agosto/23)



*As recuperandas informam ter aplicado a cláusula 3.3.1 do Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que prevê deságio de 70% para todos os credores da Classe I na hipótese de inclusão/reclassificação de créditos nessa classe.

**Referente ao pagamento menor que o montante listado, caso dos credores DALTON LUIZ PREDROSO e FLAVIA DA ROCHA MATTOS (esse último que também inclui os créditos listados à adv. PAMELA AVILA DIAS / JOEL ANTÔNIO ROSA FILHO), as recuperandas afirmam que a diferença se refere a aplicação da cláusula 3.3.1., que prevê que o início dos pagamentos dos créditos reconhecidos por decisão judicial dar-se-ão quando houver o trânsito em julgado da sentença de habilitação/impugnação do respectivo crédito, em até 12 (doze) meses após a inclusão do crédito.

PAGAMENTOS EM ABERTO – CLASSE I

- Em relação aos pagamentos em aberto da Classe I, as recuperandas informam não acusar recebimento dos dados bancários para efetivação dos pagamentos. As informações de dados bancários devem ser encaminhados diretamente para as recuperandas, conforme previsto no 1º aditivo ao Plano.

Os credores deverão informar as **Recuperandas** os dados completos e a conta bancária, com domicílio no Brasil, de titularidade do credor, pelo e-mail rj@dermiwil.com.br e/ou carta dirigida ao endereço Rua Paulo Andrighetti, nº 290, Alto do Pari - São Paulo – SP - CEP 03022-000, aos cuidados da **Diretoria**, para pagamento em até 30 (trinta) dias antes do vencimento de cada parcela e/ou obrigações do Plano de Recuperação Modificado e Consolidado

Caso os dados sejam informados posteriormente, o vencimento se prorrogará para 30 (trinta) dias após a data da ciência da informação pelas **Recuperandas** os respectivos pagamentos se darão sem a incidência de juros, correção monetária ou multas, nesse período. Após o encerramento da recuperação, permanece a obrigação das **Recuperandas** em realizar o pagamento das parcelas não adimplidas pela falta de informação dos credores, sempre após 30 (trinta) dias da ciência da informação dos referidos dados.

PAGAMENTOS EM ABERTO – CLASSE I

Credor	Classe credor	Valor em AGC	*Deságio	ago/23
ADILSON LOPES	Classe I - Trabalhistas	9.944,18	70%	sem dados bancários
ADOLFO JUNIOR CORDEIRO DE CARV	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
ADRIANA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAM	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
ANA LUCIA DA CRUZ	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
ANA PAULA ALVES ARAUJO	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
ANDRE ELIAS DE ALMEIDA CAMARGO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
APARECIDO BISPO DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	25.086,21	70%	sem dados bancários
BIANCA ALVES DE OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
BRUNO BARBOSA DINIZ	Classe I - Trabalhistas	634,49	70%	sem dados bancários
CARLOS RAUL SANTOS VIANA	Classe I - Trabalhistas	688,92	70%	sem dados bancários
CAROLINE FELIPE CUSSIOL	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
CICERO DO NASCIMENTO NETO	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
CLARICE ALVES DUTRA DE OLIVEIR	Classe I - Trabalhistas	535,83	70%	sem dados bancários
CLEBER HENRIQUE DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
CLEIDE DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	14.867,47	70%	sem dados bancários
CRISTIANE HELENA RODRIGUES DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	18.697,46	70%	sem dados bancários
DALVA BISPO DA MASCENA MOREIRA SANTOS	Classe I - Trabalhistas	19.741,24	70%	sem dados bancários
DANIELE DO CARMO SOARES	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA - ME	Classe I - Trabalhistas	1.470,07	70%	sem dados bancários
DANIELLE FLORÊNCIO PEREIRA	Classe I - Trabalhistas	1.648,71	70%	sem dados bancários
DANUBIA LIMA DO NASCIMENTO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
DARCIO ESTEVES RUIZ	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
DEBORAH DUTRA ROCHA	Classe I - Trabalhistas	2.992,97	70%	sem dados bancários
DENIS CAVALCANTE GÓIS	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
DEUSILENE LOPES ANDRADE	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
DIEGO DA SILVA ANDRADE	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
EDINEIA CONCEICAO DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
ELAINE F. OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	8.248,30	70%	sem dados bancários
EVERALDO JOSÉ DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	6.296,96	70%	sem dados bancários
EVERTON JOSE DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
FABIANA DE MORAIS	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	sem dados bancários
FRANCIELE CRISTIANE SOARES	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
GILSON DE SALES CAMPOS	Classe I - Trabalhistas	459,28	70%	sem dados bancários
GUILHERME HENRIQUE NOVAIS DARI	Classe I - Trabalhistas	535,83	70%	sem dados bancários
HALIENE TUDISCO DE PAULO ALMEIDA	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
IASMIN LIMA BARBOSA	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
ILMAR ELVES ANTUNES MENEZES BI	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
IRINALDO SEVERINO DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	8.642,34	70%	sem dados bancários
ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
IVANIR BARBOSA VIEIRA	Classe I - Trabalhistas	842,02	70%	sem dados bancários
JESSICA SANTINA DE LIRA	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
JESSICA SEQUEIRA PAIVA ANTONIO	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
JESSICA YOSHIE GUERRA TERADA	Classe I - Trabalhistas	459,28	70%	sem dados bancários
JOÃO PAULO DIAS DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários

Continua.

PAGAMENTOS EM ABERTO – CLASSE I

Credor	Classe credor	Valor em AGC	*Deságio	ago/23
JOSÉ ANTONIO ZACARELLA	Classe I - Trabalhistas	21.755,02	70%	sem dados bancários
JOSÉ ARINALDO SANTANA DE JESUS	Classe I - Trabalhistas	9.904,59	70%	sem dados bancários
JOSE CARLOS TORQUATO DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	6.054,90	70%	sem dados bancários
JOSÉ OSTENIO BRANDÃO	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	sem dados bancários
KAREN BARBOSA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	688,92	70%	sem dados bancários
LAIANE DOS SANTOS SILVA	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
LEONARDO BRAGA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	688,92	70%	sem dados bancários
LEONARDO LIRA MELERO	Classe I - Trabalhistas	459,28	70%	sem dados bancários
LETICIA FERREIRA	Classe I - Trabalhistas	153,09	70%	sem dados bancários
LETICIA VIDAL SERRANO	Classe I - Trabalhistas	153,09	70%	sem dados bancários
LUCAS SANTOS SANTANA MELO	Classe I - Trabalhistas	688,92	70%	sem dados bancários
MARCIA CRISTINA GONÇALVES MANSO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
MARCILIO SOUZA DA SILVA	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
MARIA CLARA RIBEIRO DE MIRANDA DUARTE	Classe I - Trabalhistas	6.667,63	70%	sem dados bancários
MARIA REGINA CARDIN	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
MARLENE PEREIRA DA PIEDADE	Classe I - Trabalhistas	11.479,35	70%	sem dados bancários
MAURICIO CARLOS DA SILVA BRAGA E OUTROS	Classe I - Trabalhistas	4.380,02	70%	-
MILENE BELLUOMINI ALVES	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
NATALIA CAVALCANTE PEREIRA SAN	Classe I - Trabalhistas	76,55	70%	sem dados bancários
NATALY POLYCARPO	Classe I - Trabalhistas	612,38	70%	sem dados bancários
NILTON CESAR CAMARGO	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
NOGUEIRA, HARET, MELO & MAROLI - SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Classe I - Trabalhistas	35.529,57	70%	sem dados bancários
OLIVIA FERREIRA XAVIER	Classe I - Trabalhistas	76,55	70%	sem dados bancários
PAOLA ROSSETIM ROBALLO	Classe I - Trabalhistas	76,55	70%	sem dados bancários
PRISCILA SALIBA CAETANO	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
REGINA GONZALES MORAES	Classe I - Trabalhistas	10.908,79	70%	sem dados bancários
RODRIGO JOAO SOARES SILVA	Classe I - Trabalhistas	76,55	70%	sem dados bancários
ROSANA SILVA DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
ROSEMEIRE PEDRO DE ANGELO	Classe I - Trabalhistas	7.720,52	70%	sem dados bancários
SHEILA RODRIGUES VIVIAN	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
SILVIA COELHO	Classe I - Trabalhistas	765,47	70%	sem dados bancários
SILVIA CRISTINA TEODORO CAVALC	Classe I - Trabalhistas	229,64	70%	sem dados bancários
STAGNER FAUSTINO QUEIROZ	Classe I - Trabalhistas	5.632,06	70%	sem dados bancários
SUZANE FLORINDO AUGUSTO	Classe I - Trabalhistas	918,57	70%	sem dados bancários
TATIANA PEREIRA DE BRITO	Classe I - Trabalhistas	535,83	70%	sem dados bancários
TAUÃ MENDES OLIVEIRA	Classe I - Trabalhistas	76,55	70%	sem dados bancários
VANESSA RAMOS MOREIRA	Classe I - Trabalhistas	5.794,55	70%	sem dados bancários
VILBERT VIEIRA MENDES	Classe I - Trabalhistas	306,19	70%	sem dados bancários
VITHORIA FREIRE FERREIRA	Classe I - Trabalhistas	1.846,49	70%	sem dados bancários
WAGNER PEREIRA DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	22.705,80	70%	sem dados bancários
WESLEN SILVA BRANDAO	Classe I - Trabalhistas	76,55	70%	sem dados bancários
WILBER COIMBRA DOS SANTOS	Classe I - Trabalhistas	382,74	70%	sem dados bancários
YONARA MARQUES SILVA	Classe I - Trabalhistas	153,09	70%	sem dados bancários
ZUILA SOARES DE ARAUJO	Classe I - Trabalhistas	18.660,67	70%	sem dados bancários
**PAMELA AVILA DIAS / JOEL ANTÔNIO ROSA FILHO	Classe I - Trabalhistas	6.000,00	70%	-
NAPOLEÃO REPRESENTAÇÕES LTDA	Classe I - Trabalhistas	97.169,65	70%	-
Total (R\$)		125.525,92		-



QUESTIONÁRIO ATOS PROCESSUAIS



QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

I. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- empresa de pequeno porte EPP;
- microempresa (ME)
- empresa média
- empresa grande
- grupos de empresas
- empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo: sim () não

2.1. Em caso positivo:

- 2 (indicar número) litisconsortes ativos
- o Plano de recuperação foi unitário () individualizado

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário sim () não
- demais créditos excluídos da RJ: sim () não

4. Houve realização de constatação prévia: sim () não

- Em caso positivo, a constatação foi concluída em 7 (número de dias)

5. O processamento foi deferido sim () não

- Em caso positivo, em quanto tempo? 49 dias desde a distribuição da inicial
- Em caso positivo, houve emenda da inicial? sim () não
- Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:
- () indeferimento para todos os litisconsortes;
- () indeferimento para (indicar número) litisconsortes
- Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento: [campo para digitação]

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial; 154 dias (indicar número)

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial; 105 dias (indicar número)

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação; 393 dias (indicar número)

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores; 393 dias (indicar número)

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores; 393 dias (indicar número)

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) ; 402 dias (indicar número)

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores; dias (indicar número)
- em caso de recuperação judicial concedida; dias (indicar número)

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores; _95_ dias (indicar número)

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; ___ dias (indicar número)

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias (indicar número)

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei

• 11.101/05 (cram down): () sim não

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente mantido em parte () anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim não

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: autorizada () rejeitada

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim não

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim não

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim não

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca penhor () outro direito real de garantia

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial sim () não

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

• ___ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial

• ___ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: aprovado () rejeitado

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: _3_ (indicar número) dias

QUESTIONARIO ATOS PROCESSUAIS

14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).

15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: sim () não

15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração:

15. 2: Indicar o valor total da remuneração fixada:

CONTATO – NOSSO ESCRITÓRIO

 +55 11 2092-2244

 +55 11 98574-2244

 Alameda Rio Negro, 161 – 10º andar
Conj. 1.001 – Sala Conajud – Alphaville/SP

 conajud.com.br

 contato@conajud.com.br

  @conajud

 [conajud/](https://www.linkedin.com/company/conajud/)

